

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

1 – PREÂMBULO

O Município de Manfrinópolis, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Presidente, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **24 de fevereiro de 2015** a **14 de março de 2015** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, sito a Rua Encantado, 11, centro, Manfrinópolis - PR. Para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NAS ÁREAS: FONOAUDIOLOGIA; Conforme previsto no Anexo II deste edital.

Os profissionais e empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.

2 – OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme previsto no Anexo II deste edital.

3 - DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO

3.1 Deste chamamento público resultarão empresas Classificadas, que firmarão contratos com o Município de Manfrinópolis- PR, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que terá vínculo a este edital com suas cláusulas e Minutas, aos documentos e às propostas apresentadas pelas proponentes do certame.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão credenciar-se todos os interessados que prestem os serviços indicados no Anexo II do presente edital, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

4.2.2 Profissionais perfunciontes ao quadro permanente do Município;

4.2.3 O profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

5 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

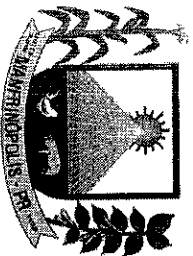
Para credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

5.1 – Pessoa Jurídica -Para comprovação da habilitação jurídica:

a) – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, caso haja, a última alteração contratual consolidada.

c) – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, ou empresa.

f) – Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal;

g) – Comprovante de cadastro junto ao **CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde**, para realização dos procedimentos objeto deste certame.

5.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado;

b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

c) – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Estaduais) do domicílio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;

d) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União);

e) – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pelo INSS.

f) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) - Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 - Para comprovação da qualificação técnica:

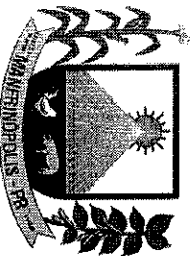
a) – Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme Anexo IV;

b) – Declaração de que a empresa esta em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Federal, formalizada nos termos do Anexo V deste Edital, em cumprimento ao Decreto nº 42.911, de 06 de março de 1998;

c) – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o profissional responsável pela prestação dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante;

d) – Comprovação do vínculo empregatício entre o profissional, elencado no subitem “d”, e a proponente, podendo ser através de contrato de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social;

e) – Prova de inscrição ou registro no Conselho Regional de acordo com a especialidade profissional;

f) – Comprovação de que o profissional indicado pela empresa, possui o Registro na especialidade, DIPLOMA reconhecido pelo MEC e respectivo Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira da Especialidade, se for o caso;

5.3.1 – Do profissional indicado pela empresa para credenciamento:

- a) Diploma do Profissional indicado no Anexo VII;
- b) Título de Especialista do Profissional indicado no Anexo VII;
- c) Cópia da Carteira Profissional emitida pelo respectivo conselho de classe;
- d) Cópia da cédula de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de inscrição no Conselho respectivo;

5.4 – Disposições Gerais referentes aos documentos:

5.5.1 – Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente, ou por servidor público do Município de Manfrinópolis- PR, desde que as cópias estejam acompanhadas dos documentos originais e legíveis.

5.5.2 – Será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de emissão para as certidões nas quais não constar a data de vencimento.

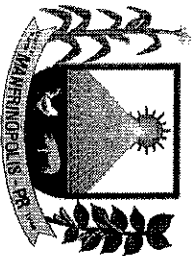
5.5.3 - Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.

5.5.4 – A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

5.5.5 – A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente edital implicará na inabilitação do licitante.

5.5.6 – O Município de Manfrinópolis- PR, reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10-86 – e-mail:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

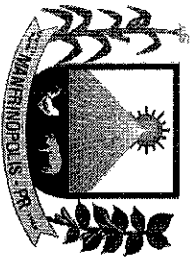
5.5.7 – Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede/endereço do empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

5.5.8 O envelope contendo a documentação para habilitação deverá ser entregue na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrado, constando na face os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2015
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. Os serviços serão prestados no município de Manfrinópolis em locais e horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- 6.2. O Município de Manfrinópolis reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados.
- 6.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
- 6.4. Os profissionais das empresas credenciadas serão chamadas de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados pelo município, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação;
- 6.5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 6.6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;
- 6.7. Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais autônomos ou do estabelecimento credenciado;
- 6.8. O (A) CONTRATADO (A) não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 6.9. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato (anexo J) que é parte integrante do presente Chamamento Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

7 - DOS VALORES

7.1. O Município pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores constantes da tabela no Anexo II:

7.2. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos
1160	04.002.10.301.1001.02017303	3.3.90.39.00.00

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a emissão da nota fiscal**, mediante a apresentação da Nota Fiscal na tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo(a) contratado(a).

8.1.1. O (A) Contratado (a) deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

8.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

8.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9 - DOS PRAZOS

9.1. O período de vigência do instrumento contratual será de **06 (seis) meses** a contar a da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

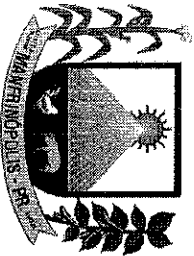
9.2. O(A) Contratado(a) que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito à outra parte, com antecedência mínima de noventa 30 (trinta) dias.

9.3. O Município se reserva no direito de reabrir o presente credenciamento, a qualquer tempo, desde que dentro dos 06 (seis) meses de sua vigência, visando cadastrar novos profissionais/empresas prestadoras de serviços nas áreas e especialidades respectivas que se façam necessárias de acordo com a demanda por atendimentos no seu âmbito.

10 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, O Município convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

10.2. O Município poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o Chamamento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

11 - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item 15.2 e seus subitens.

11.2. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

11.3. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo o Contratado negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

11.4. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação, nos prazos fixados no item 9.1.

11.5. O presente contrato será rescindido pelo Município quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

11.5.1 Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pelo (a) Contratado(a), de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 01/2015**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

11.5.2. Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

11.5.3. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Município, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato;

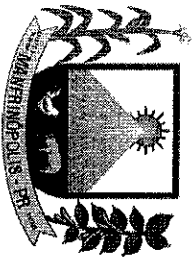
11.5.4. Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;

11.5.5. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;

11.5.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Município, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

11.6. Pela Contratada, quando o Município:

11.6.1 Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos no item 8, os pagamentos das faturas apresentadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

11.6.2 Inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

11.7 Na hipótese de rescisão pelo Município com base nos motivos alinhados nos subitens "11.5.1" a "11.5.6", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.

11.8. Na existência de 06 (seis) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município, poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

12 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Em caso de inadimplemento contratual, o(a) CONTRATADO(A) sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Manfrinópolis pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) CONTRATADO(A) ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

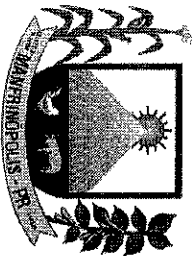
13 - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa autorizada pelo Município através das Secretarias respectivas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do Contratado poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

13.3. O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

13.4. Em qualquer hipótese esta assegurado ao contratado, amplo direito de defesa nos termos da lei nº 8.666/93.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

14.1. Realizar atendimentos somente com autorização prévia do contratante, ou seja, autorização do Secretário da respectiva pasta.

14.2. Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

14.3. apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;

14.4. permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA DE GOVERNO, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;

14.5. cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

14.6. aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

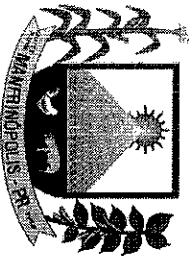
14.7. Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas Do(a) **Contratado(a)**:

14.7.1. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o Município, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;

14.7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;

14.7.3. Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidade de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;

14.7.4. Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

14.7.5. Emitir relatório mensal, para a Administração Municipal, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;

14.7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

14.7.7. Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;

14.7.8. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;

14.7.9. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração Municipal;

14.7.11. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos da municipalidade;

14.7.12. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

15 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

15.1. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

15.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

16.1. Pagamentos conforme item 8, desde que atestadas, após liberação do supervisor ou do auditor e que tenha ocorrido a prestação dos serviços;

16.2. supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde através das Secretarias respectivas, Controle e Avaliação, conforme item 13.1.

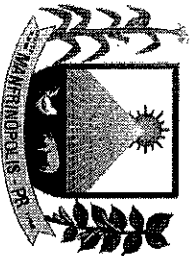
17 - DOS RECURSOS

17.1 Aos proponentes será assegurado o direito de interposição de recurso nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao Município solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

18.2 – Reserva-se o Município o direito de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18.3 – O(A) proponente vencedor(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar para o Município, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.4 – Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.5 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

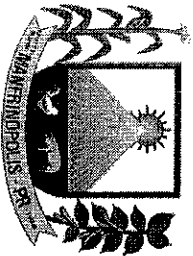
18.6 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

19 – DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO - I	MINUTA DO FUTURO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO - II	DESCRIÇÃO DO OBJETO.
ANEXO - III	MODELO REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO.
ANEXO - IV	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA OU PROFISSIONAL NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEO(A).
ANEXO - V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO - VI	MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO - VII	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
ANEXO - VIII	CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS.

MANFRINÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2015.


Jozinei Dos Santos
PRESIDENTE DA CPL/MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO I)

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2015.

Que entre si fazem de um lado o Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio**....., portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/PR e CPF/MF nº, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado de aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº _____**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 01/2015**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 01 datado de 23 de fevereiro de 2015.

Cláusula Terceira – Objeto

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços (.....) para atendimento a pacientes do Município de Manfrinópolis em horários e local a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **06 (seis) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

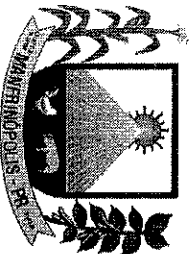
Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de (.....) contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ (..... Reais).

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail:manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso/Natureza da despesa
1120	04.002.10.301.10011-001	303 3.3.90.36.00.00

Clausa Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue até o dia 10, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Clausa Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

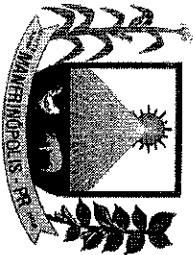
I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

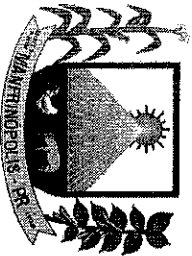


PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 01/2015**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
- b) Lenidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:
- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.
- VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.
- VIII - Na existência de 06 (seis) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.
- Clausula Oitava – Das multas e sanções administrativas**
- 8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:
- 8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 8.1.2 Multa:
- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Cláusula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

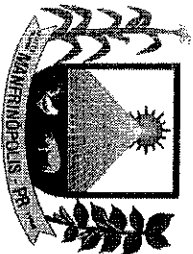
Cláusula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
- b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
- f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfrj@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

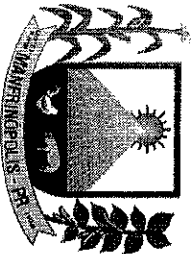
VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdênciaária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito sigredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

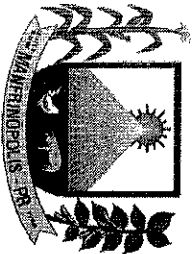
Manfrinópolis, ____ de _____ de 2015.

Município de Manfrinópolis

Claudio Gubertt – Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO II)

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/205

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES

ESPECIALIDADE	MODALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MENSAL MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA COM ÊNFASE EM PEDIATRIA, PARA ATENDER NA CLÍNICA DA MULHER E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	PRESENCIAL	R\$ 15,63	80h

DISPOSIÇÕES GERAIS

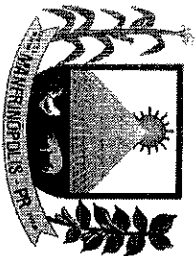
Critério de desempate:

Em caso de mais de uma empresa credenciada o desempate será feito por prova de títulos de especialização do profissional indicado pela empresa para prestar os serviços.

A carga horária dos serviços a serem prestados (presencial) poderá variar entre a mínima de 32h e a máxima de até 80h no mês, subdividida entre os profissionais credenciados por especialidade e de acordo com a necessidade do Município de Manfrinópolis - PR.

Valor/hora do **Serviço Presencial** será de acordo com a tabela acima conforme cada especialidade.

As empresas habilitadas serão chamadas conforme a necessidade e demanda dos serviços ofertados a ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde, não caracterizando a simples habilitação neste chamamento em garantia de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO III)

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA
JURÍDICA) NA ÁREA DE _____**

(este documento deve ser elaborado em formulário próprio)

Ao Município de Manfrinópolis

Setor de Licitações e Contratos

Manfrinópolis - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (JURÍDICA NA ÁREA DE), divulgado pelo Município de Manfrinópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (23/02/2015).

Nome: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço Comercial: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

C.P.F./C.N.P.J.: _____ Inscr. Estadual: _____

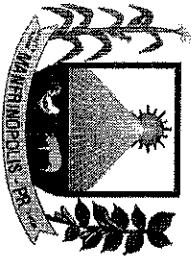
Procedimentos *(relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - AnexoII)*

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA PESSOA EMPRESA – CPF/CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, **Chamamento Público 01/2015**, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

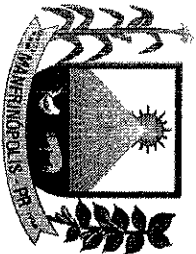
_____, em _____ de _____ 2015.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da pessoa empresa proponente
Número do CPF/ CNPJ
Endereço completo

Fone/E-mail

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO V)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa; CNPJ : (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

OBS.:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

(ANEXO VI)

MODELO DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no Conselho de Classe	Data do registro	Assinatura

Declaramos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 2015.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(ANEXO VIII)

MODELO – CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Email:

Banco:

Agência nº:

Conta Corrente PF/PJ nº:

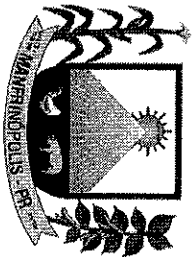
Representante Legal:

Carteira de Identidade R.G nº:

CPF nº:

Obs. Preferencialmente indicar conta do Banco do Brasil.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia **24 de fevereiro de 2015 a 14 de março de 2015** no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fone/fax (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 23 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO GOBERT

PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PUBLICADO NO

Edição n.º: 386 Pág.: 18.
Data: 26 / 10 / 15

PUBLICADO NO

Edição n.º: 298 Pág.: 51
Data: 25 / 10 / 2015

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015

Instituição pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2001

Ano IV - Edição Nº 2798

Página 51 de 118

CÂMARA

MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 07 de 24 de fevereiro de 2015.

PREFEITURA

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 2º, do Decreto Legislativo n.º 02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LUCIANE FORNARI DE MENEZES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.691.069-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 077.135.109-74, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março de 2015.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

Rozimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

CNPJ 1186

Tomada de Preços n.º 01/2015, com abertura e julgamento de propostas em 19 de fevereiro de 2015. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/001-04 e Auto Posto 2000 Ltda. - EPP, CNPJ n.º 03.615.377/0001-43. Objeto: Aquisição de Combustível para o Veículo da Câmara Municipal. Vigência: de 24.02.2015 a 31.12.2015. Valor: R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais). For: Comarca de Cornélio Múvira, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 24 de fevereiro de 2015. Rozimbo Antunes de Chaves – Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

CNPJ 1186

INAPREJARA OESTE

PREFEITURA

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015**

CNPJ 1186

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 10 (dez) de Março de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica para substituição de peças, consertos e reparos em ônibus escolares integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N.º 010/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2015.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N.º 001/2015

CNPJ 1186

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Março de 2015, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N.º 011/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2015.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto N.º 001/2015

CNPJ 1186

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão N.º 12/2015

PREFEITURA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão N.º 12/2015.

OBJETO: Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Marfrigópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão n.º 12/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
MERCADO CARNIEL LTDA	04.002.769/0001-43	60 (dias)	12 Meses
EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA	05.279.620/0001-25	60 (dias)	12 Meses

EMPRESA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR DE: R\$ 10.910,20 (dez mil novecentos e dez reais e vinte centavos)

EMPRESA: MERCADO CARNIEL LTDA CNPJ 04.002.769/0001-43

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 29.517,15 (vinte e Nove Mil, Quinhentos e Dezesesse Reais e Quinze Centavos).

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 12/2015, data 05/02/2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24/02/2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 01/2015
Regido pela Lei nº 8.666/93

CNPJ 1186

RECURSOS: próprios e ou oriundo de convênios

O A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, insere no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantadada, n.º 11, Centro, CEP: 85.628-000, Marfrigópolis/PR, torna público que fará realizar dia 16/03/2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços N.º 07/2014 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para implementação de Sistema de Aprestamento de Água na Linha Três de Maio e Linha Rio Tunnel no Município de Marfrigópolis/PR, conforme projetos, memoria, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo teleatendimento: (0xx46) 35652-10.01 e também através do e-mail: licitacao@marfrigopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 23/02/2015.

CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 1186

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Marfrigópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantadada, n.º 11, Centro, CEP: 85.628-000, Marfrigópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 24 de fevereiro de 2015 a 1ª de março de 2015 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Marfrigópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Marfrigópolis – PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Especificações adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, telefone (0XX46) 3562-1001.

Manfrinópolis, 23 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CNPJ 1186

AMV DIOEMS



Para consultar a autenticidade de
assinaturas digitais, acesse o endereço
www.dioems.com.br

http://amsop.dioems.com.br



Para consultar a autenticidade de
assinaturas digitais, acesse o
endereço no site:
6603656962

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2015

Estabelecido pela Resolução nº 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0799

Fevereiro 25, 2015

CÂMARA

MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº. 07 de 24 de fevereiro de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 2º, do Decreto Legislativo n.º 02/2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. LUCIANE FORNARI DE MENEZES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.691.069-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 077.153.109-74, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar – Simbólio CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de março de 2015.

Gabiente da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2015.

Rozimbo Antunes de Chaves,
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2015, de 24 de fevereiro de 2015.

Coef 131493

Tomada de Preços n.º 01/2015, com abertura e julgamento de propostas em 19 de fevereiro de 2015. Partes: Câmara Municipal de Honório Serpa. CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Auto Posto 2000 Ltda. - EP, CNPJ n.º 03.615.377/0001-43. Objeto: Aquisição de Combustível para o Veículo da Câmara Municipal. Vigência: de 24.02.2015 a 31.12.2015. Valor: R\$ 24.115,00 (vinte e quatro mil, cento e quinze reais). Força: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Honório Serpa. PR, 24 de fevereiro de 2015. Rozimbo Antunes de Chaves – Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Coef 131493

INAPAREADOESTE

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 10 (dez) de Março de 2015, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica para substituição de peças, consertos e reparos em ônibus escolares integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N.º 01/0/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2015.

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N.º 001/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2015

Coef 131474

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Março de 2015, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepçãgers de pneus de veículos, ônibus, caminhões e máquinas, integrantes da frota municipal.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial N.º 011/2015, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste-PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste, 23 de Fevereiro de 2015.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N.º 001/2015

Coef 131475

PREFEITURA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE Pregão N.º 12/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com Base na Lei Federal n.º 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: Pregão Nº 12/2015.

OBJETO: Aquisição de bebidas gasificadas (refrigerantes) e diversos alimentos bem como materiais a serem utilizados no preparo dos mesmos a serem servidos nas reuniões mensais dos programas sociais do PAIF, IDOSOS, SAÚDE MENTAL e GESTANTES do Município de Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de Pregão n.º 12/2015.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

PARTICIPANTES	Nome do proponente	CNPJ do proponente	Validade da proposta	Prazo de entrega
	MERCADO CARINIEL LTDA	04.002.769/0001-08	60 (dias)	12 Meses
	EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA	05.279.620/0001-25	60 (dias)	12 Meses

EMPRESA: EUGENIO FRANCISCONI & CIA LTDA CNPJ 05.279.620/0001-25

VALOR DE: R\$ 10.910,20 (dez mil novecentos e dez reais e vinte centavos)

EMPRESA: MERCADO CARINIEL LTDA CNPJ 04.002.769/0001-08

VALOR DE: R\$ 18.606,95 (dezoito mil seiscentos e seis reais e noventa e Dezesseis

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 29.517,15 (vinte e Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis

Reais e Quinze Centavos).

DATA DE ABERTURA: A Licitação Pregão Nº 12/2015 de 05/02/2015, teve sua abertura

em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24/02/2015 às 09:00 horas, na sala de

reuniões da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

JOZINEI DOS SANTOS

PREGOEIRO

Coef 131485

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 011/2015 Regido pela Lei nº Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundo de convênios

O A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, n.º 11, Centro, CEP- 85.628-000, Manfrinópolis/PR, torna público que fará realizar dia 16/03/2015, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de Preços Nº 07/2014 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Sistema de Aquecimento de Água na Linha Três de Maio e Linha Rio Turai no Município de Manfrinópolis/PR, conforme projetos, memorial, cronograma em anexo ao presente edital incluindo material e mão de obra, mediante licitação.

EDITAL: O edital poderá ser adquirido e demais informações complementares obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefunefax: (0xx46) 3562-10.01 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

Coef 131486

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 01.614.343/0001-09, com sede à Rua Encantado, n.º 11, Centro, CEP- 85.628-000, Manfrinópolis/PR através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 2075/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 24 de fevereiro de 2015 a 14 de março de 2015 no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, setor de licitações, no endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE. Conforme especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – PR no horário das 8h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira.

Especifcamente adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, fonefax (0XX46) 3562-1001.

CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Coef 131486

ANEXO DIOEMS

ICP
Certificação Oficial de Tempo de Observatório
Para consultar a autenticidade do
documento, clique aqui: www.dioems.com.br

ON

Observatório Nacional
Associação Nacional de História e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do
documento, clique aqui: www.dioems.com.br

Certificação Oficial de Tempo de Observatório
Para consultar a autenticidade do
documento, clique aqui: www.dioems.com.br

<http://www.dioems.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 10, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º 13, de 03 de fevereiro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentas e quarenta e três mil, setecentas e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA EDUCACIONAL CULTURAL - PORTUENSE
06.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.12.10761.2123 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS e Instalações Físicas
1795..... R\$ 243.750,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizadas os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de receita - Vários R\$
4.2.62.7.1.99.99.30.00.03 - Correlação, Esporte e Impenhecimento e Meta do Interiores para Esq. Contorno Nº 784587/2013 - 243.750,00
TOMM - 243.750,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EM 25 de fevereiro de 2015.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2015
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 02, de 12 de fevereiro de 2014.

TORNAR PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação da candidatura abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizada em data de 13 de maio de 2014, com resultado final desclassificado homologado mediante o Edital nº 02/2014 de 31 de maio de 2014.

Artigo 2º - A candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Xavier, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir de publicação deste Edital.

Inscrição Nome Cargo Classificação

- 01 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (vista última para candidatos do sexo masculino).
- 02 - Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação.
- 03 - Não perceber proventos de aposentadoria vital ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal.
- 04 - Ter a regularidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no âmbito do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.452/72.
- 05 - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- 06 - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (vista última para candidatos do sexo masculino).
- 07 - Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação.
- 08 - Não perceber proventos de aposentadoria vital ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 1º do Art. 37 da Constituição Federal.

§1º - O preenchimento de vacância que poderá ser feita através do contido do LII, terá o telefone ou nome do candidato ou candidato devidamente reconhecido em cartório.

- 09 - Assessor de boa saúde física e mental e ser formado, por Médico ou outra Médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que compoõe quadro indispensável para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de delicatiza física;
- 10 - Declarar negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal nº 988, em seu Artigo 37 XVI e suas Emendas.
- 11 - Carta de Identidade;
- 12 - CPF/AF em situação regular;
- 13 - RG/PS-SEP;
- 14 - Cartão de casamento ou casamento, quando couber;
- 15 - Cartão de antecedentes criminais (cartão) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- 16 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
- 17 - Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme parágrafo do Art. 32, da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2003, no Lei Estadual nº 13.041 de 16 de Janeiro de 2003 e na Lei nº 8.423 de 02 de junho de 1992, quando outior.

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

1) Juras (2) cópias de Carteira de Trabalho onde conste o número, a série e a qualificação de registro;

2) Cartão de qualificação eleitoral emitido pelo juiz eleitoral que poderá ser reafirmado pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a contratação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2015.

Publicouse-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

Fica o piso salarial profissional das Agências Comunitárias de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL, Figo saber que o Poder Legislativo aprovou e eu assino, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o piso salarial profissional das Agências Comunitárias de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias desta Município, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.014,00 (um e mil e quatorze reais), com base na Lei Federal n.º 2.394, de 17 de junho de 2014, surtida de acordo com o teor de sua publicação.

Parágrafo Único: A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para a gestão do piso salarial, porém não há de ser trabalhado em jornadas de horas extras e serviços de atendimento ao cidadão, vigilância epidemiológica e combates a endemias em períodos finais e comunitários assistidos, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas em Lei.

Art. 2º - Apresenta-se em vigor na data de sua publicação, reorganizando-se as despesas para o ano em vigor na data de sua publicação, reorganizando-se as despesas para o ano em vigor na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, 23 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 02, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Aborda o Poder Executivo a converter o subsídio autorizado pela Lei Municipal n.º 3920/14 em horas mensais.

O PREFEITO MUNICIPAL, Figo saber que o Poder Legislativo aprovou e eu assino, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a converter o subsídio autorizado pela Lei Municipal n.º 3920/14 em horas mensais.

§ 1º - A autorização de que trata o "caput" beneficiará os produtores inscritos no Programa de Apoio à Pecuária Familiar, que tenham realizado o serviço de silagem com prêmios positivos e que não tenham recebido o subsídio previsto na Lei Municipal n.º 3920/14.

§ 2º - O subsídio de até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) poderá ser convertido em hora máquina de qualquer dos equipamentos e benefícios realizados através da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 3º - A conversão será equivalente ao número de horas que o beneficiário utilizou para a produção da silagem, limitado ao máximo de 6 (seis) horas por mês, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por hora, podendo chegar até R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

§ 4º - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura afixar o número de horas e o valor do subsídio de que cada produtor beneficiário tem direito a ser convertido pro forma em horas máquina.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, reorganizando-se as despesas para o ano em vigor na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Aborda o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, para o Exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, Figo saber que o Poder Legislativo aprovou e eu assino, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o exercício de 2015 no valor de R\$ 243.750,00 (Duzentas e quarenta e três mil, setecentas e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00 SECRETARIA EDUCACIONAL CULTURAL - PORTUENSE
06.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.12.10761.2123 - Manutenção da Divisão de Esportes
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS e Instalações Físicas
1795..... R\$ 243.750,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizadas os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes contas de receita:

Conta de receita - Vários R\$
4.2.62.7.1.99.99.30.00.03 - Correlação, Esporte e Impenhecimento e Meta do Interiores para Esq. Contorno Nº 784587/2013 - 243.750,00
TOMM - 243.750,00

TOTM - 243.750,00

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º - Apresenta-se em vigor na data de sua publicação, reorganizando-se as despesas para o ano em vigor na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de fevereiro de 2015.

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 49/2015

SOLICITA - Comenda Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando presente a seguinte situação:

RESOLVE

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal JULIANA MEISTER, lotada no cargo efetivo do Agente de Sanamento, Nivelamento e CO-31, férias de 10 (dez) dias, a partir de 27 de fevereiro de 2015, correspondente ao período aquisitivo de 01.12.2013 a 01.12.2014.

Artigo 2º - Reorganizar-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2015.

Publicouse-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINHOPOLES
AMSO DE CHALAMANTO PÚBLICO Nº 001/2015

O Município de Marinhoópolis, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.243/0001-99, com sede à Rua Emantelado, nº 11, Centro, CEP: 85.629-200, Marinhoópolis/PR, em atendimento de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 2015/2014 de 30 de dezembro de 2014, com a ordem autorizada expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, segue pela Lei Federal nº 8.589/53, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público, a partir do dia 24 de fevereiro de 2015 a 14 de março de 2015 no horário das 8h:30min às 11h:30min das 17h:00min às 17h:00min, de seguida às 8h:30min às 11h:30min da Prefeitura Municipal de Marinhoópolis, sob o endereço supracitado para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFissionais EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE; Outros especificações previstas no edital e anexos.

O Edital completo poderá ser cobido junto à Prefeitura Municipal de Marinhoópolis - PR no fôrnio das 8h:30min às 11h:30min e das 17h:00min às 17h:00min, de seguida às 8h:30min às 11h:30min de Marinhoópolis, de seguida às 8h:30min às 11h:30min de Marinhoópolis, de seguida às 8h:30min às 11h:30min de Marinhoópolis, de seguida às 8h:30min às 11h:30min de Marinhoópolis.

Estabelecimento adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, telefone: (0XX46) 3582-1001, Marinhoópolis, 23 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO GIBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL DE MARINHOPOLES

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINHOPOLES
DECRETO Nº 0847/2015
20.02.2015

Sanaria, Exonera e pedirá Servidora Pública Municipal de Marinhoópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GIBERTTI, Prefeito Municipal de Marinhoópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0167/2002 de 09/07/2002, Art. 9º, IIe conforme Processo nº 633175 de 18 de fevereiro de 2015.

Art. 1º - Para promover a pedido o Sr. **ROZENILDA APARECIDA JUSTIANO**, portadora do RG nº 10.228.889-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 7881, ocupante do Cargo de Provedora, Estado de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE do Município de Marinhoópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 23 de fevereiro de 2015, conforme Processo nº 633175 de 19 de fevereiro de 2015.

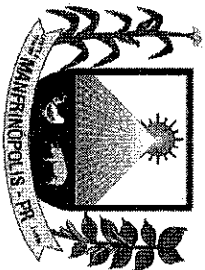
Art. 2º - Reorganizar as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabiete do Prefeito Municipal de Marinhoópolis, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2015.

Claudio Gibertti-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINHOPOLES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marinhoópolis, Estado do Paraná, TORNAR PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.589, e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, CONTRATANTE: Município de Marinhoópolis CONTRATADA: Realar Intelligência Ltda., CAUSULA OITAVÉSIMA: A Clausula Setima - DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ser a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, ora denominada licitadora, através da comissão permanente de licitação, designada pela Portaria n.º 2075/2014 de 30/12/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade chamamento público 01/2015, tendo como objetivo a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos com abertura realizada no dia 16 de março de 2015, foi considerada "DESERTA", ocasião em que em que não houve nenhum interessado, ficando prorrogado o prazo para recebimento das propostas para o dia 23/03/2015 até as 14:00 horas, permanecendo inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Manfrinópolis, 16 de março de 2015.

Jozinei Dos Santos
Presidente da CPL

PUBLICADO NO

12a. Semana Regional

Edição n.º: 993 Pág.: 28

Data: 17 1 03 1 15

PUBLICADO NO

20 SEMS

Edição n.º: 812 Pág.: 23

Data: 12 1 08 1 15

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 17 de Março de 2015

Publicado pelo Sistema em 01 de 04 de Outubro de 2011

Ano 03 Nº 032

Página 144/130

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESEERTA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015

A Prefeitura Municipal de Maringópolis /PR, ora denominada licitadora, através da comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade chamada licitação pública 01/2015, tendo como objetivo a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FOMENTO LOGÍSTICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos com abertura realizada no dia 16 de março de 2014, foi considerada "DESEERTA", ocasião em que em que não houve nenhum interessado, ficando prorrogado o prazo para recebimento das propostas para o dia 23/03/2015 até às 14:00 horas, permanecendo inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Maringópolis, 16 de março de 2015.
Jozinei Dos Santos
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 01/ 2015
Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de Maringópolis /PR.
Contratada: Editora Positiva Ltda.
Valor: R\$ 52.586,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Prazo de vigência, início em 03/03/2015 e término em 31/12/2015
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
Maringópolis, 02 de fevereiro de 2015.
Jozinei Dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EX TRATO DE CONTRATO, CONTRATO Nº20 de 03/03/2015
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme processo de inexigibilidade nº 01/2015
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 49.628,00 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 03/03/2015 à 31/12/2015.
Maringópolis, 03/03/2015.
CLAUDIO GUBERTTI
Prefeito Municipal

MANUELEIRINHA

PREFETURA

1. N.º 1863/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Educacional e Assistencial Terra de Santa Cruz e dá outras providências.
Fica saber, que a Câmara Municipal de Manueleirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON LUIZ PALAURO, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Manueleirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional e Assistencial Terra de Santa Cruz, desenhado à implantação de ações de acolhimento e atendimento aos dependentes químicos e acudatadas do Município.
Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será 31 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único. Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser prorrogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento dos cláusulas constantes do termo do mesmo.
Art. 3.º O Valor a ser repassado para execução do auxílio Convênio, será de até R\$ 1.600,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, alocados no orçamento anual do Município.
§ 1.º A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2.º Para os exercícios posteriores o valor repassado será registrado na competente rubrica inscrita no orçamento vigente.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manueleirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.
Edenilson Luiz Palaura
Prefeito Municipal em exercício

LEI N.º 1864/2015

Abre a Lei 1.142 de 12 de dezembro de 2001 e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manueleirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON LUIZ PALAURO, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º O "Caput" do Art. 4.º da Lei Municipal 1.142 de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 4.º As Empresas que sejam beneficiadas através do programa ficam obrigadas a gerar no mínimo 01 (um) emprego direto para cada 20.000,00 (vinte mil reais) recebidos de receita financeira, observando que as vagas dos empregos deverão ser preenchidas por cidadãos do Município".

Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manueleirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.

Edenilson Luiz Palaura
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N.º 0038/2015

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Edenilson Luiz Palaura, Prefeito Municipal de Manueleirinha em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, § 1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5.º da Lei Municipal nº 1.857/2014, de 23 de dezembro de 2014,

DECRETA.

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Manueleirinha, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), para reforço de dotação orgânica, conforme a seguir discriminado:

DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0000	SECUNDA. EDUC. E CULTURA		
0001	DEPTO DE EDUCAÇÃO		
2.2.0000.0000	Materiais de Consumo	170	9.150,00
290.30.00.00.004	Materiais de Consumo	170	9.150,00
TOTAL DO CREDITO			9.150,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o superávit financeiro verificado no exercício de 2014, conforme a seguir discriminado:

DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
170	1170	R\$ 5000
TOTAL RECURSOS		R\$ 5000

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manueleirinha, aos treze dias do mês de março de dois mil e quinze.

EDENILSON LUIZ PALAURO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N.º 0066/2015

Decreto de Utilidade Pública Área de terra para fins de desapropriação ou serviço administrativo, amigável ou judicial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Manueleirinha, Estado do Paraná, Sr. Edenilson Luiz Palaura, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manueleirinha, Estado do Paraná,

DECRETA.

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de serviço administrativo, amigável ou judicial, esta Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre ela, com limites nos Arts. 2.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 48,25 m² – Área do Povo

Proprietário: Eva Floriano dos Santos Gonçalves, ou a quem de direito pertencer.
Matrícula nº 3.009, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Manueleirinha – PR.
Situação: Imóvel urbano lote nº19 da quadra nº04, do Loteamento denominado "Corvó", situado no Distrito de Corvó, município de Manueleirinha.

Descrição: Inibida-se a descrição pelo erro da falta de serviço de passagem na estação E01, de coordenadas N 7.123.736.959 m e E 377.848.031 m, situada divisa com alinhamento Pradal da Rua Educador Ferreira Sigauder, a uma distância de 14,90 m da divisa com o lote 08, segue com azimuth de 64º47'04" medindo 5,10 m até a E02, de coordenadas N 7.123.739.192 m e E 377.852.645 m, segue com azimuth de 147º29'49", medindo 10,00 m até a estação E03, de coordenadas N 7.123.730.698 m e E 377.858.016 m, segue com azimuth de 244º27'05", medindo 4,80m até a estação E04, de coordenadas N 7.123.728.709 m e E 377.853.857 m, segue com azimuth de 324º45'01, medindo 10,10 m até a estação E01, onde incluiu-se a descrição perfazendo um total de 29,80 m, com área de abrangência de 48,25.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, referente ao GPS Garmin de Navegação Portátil.

Obs.: A planta topográfica educida o presente memorial descritivo sendo parte integrante do processo.

Art. 2.º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Manueleirinha – PR.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos jurídicos ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Digital por ICP-Brasil. Assinatura do Assessorio de Municípios do Sudoeste do Paraná da Secretaria de Administração de documentos, desde que visualizada através do site.



Para consultar a autenticidade de
Cadastrado do Tempo, informe o
código ao lado no site.

<http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEIMS

Terça-Feira, 2 de Março de 2015

Sediado pelo município de Curitiba em junho de 2014

Ano IV - Edição Nº 0812

Página 74/110

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2015

A Prefeitura Municipal de Maringápolis - PR, ora denominada licitadora, através da comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade chamamento público 01/2015, tendo como objetivo a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE, conforme termos estabelecidos no edital e seus anexos com abertura realizada no dia 16 de março de 2015, foi considerada "DESERTA", ocasião em que em que não houve nenhum interessado, ficando prorrogado o prazo para recebimento das propostas para o dia 23/03/2015 até às 14,00 horas, permanecendo inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no edital de licitação.

Maringápolis, 16 de março de 2015.

Jozinei Dos Santos
Presidente da CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 017/2015.
Objeto: Sistema de Ensino Aprende Brasil.
Contratante: Município de Maringápolis / PR.
Contratada: Editora Positivo Ltda.
Valor: R\$ 52.586,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais)
Período de vigência: início em 03/03/2015 e término em 31/12/2015.
Fundamento legal: art. 25, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Maringápolis, 02 de fevereiro de 2015.

Vicente Galbert
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO Nº20 DE 03/03/2015.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, conforme processo de inexigibilidade nº 01/2015
CONTRATADO: EDITORA POSITIVO LTDA.
VALOR CONTRATADO: R\$ 49.629,00 (quarenta e nove mil seiscientos e vinte e oito reais)
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2015.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: de 03/03/2015 a 31/12/2015.
Maringápolis, 03/03/2015.
CLAUDIO GUBERTTI
Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

1. N.º 1864/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Educacional e Assistencial Terra de Santa Cruz e dá outras providências.
Fago saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON LUIZ PALAULO, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a firmar Convênio com a Associação Educacional e Assistencial Terra de Santa Cruz, destinada à implantação de ações de acolhimento e atendimento aos dependentes químicos e alcoólatras do Município.
Art. 2.º O prazo de vigência do Convênio será 31 de dezembro de 2016.
Parágrafo Único. Em relação ao prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser prorrogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplimento das cláusulas constantes do termo do mesmo.
Art. 3.º O Valor a ser repassado para execução do duplo Convênio, será de até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, alterados no orçamento anual do Município.
§ 1.º A Associação deverá apresentar trimestralmente prestação de contas, referente à utilização dos recursos transferidos pela Administração Municipal, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2.º Para os exercícios posteriores o valor repassado será registrado na competente rubrica inscrita no orçamento vigente.
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.
Edenilson Luiz Palauro
Prefeito Municipal em exercício

LEI N.º 1864/2015

Abra a Lei 1142 de 12 de dezembro de 2001, e dá outras providências.
Fago saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, EDENILSON LUIZ PALAULO, sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º O caput do Art. 4.º da Lei Municipal 1.142 de 12 de dezembro de 2001 passa a vigor com a seguinte redação:
"Art. 4.º As Empresas que sejam beneficiadas através do programa ficam obrigadas a gerar no mínimo 01 (um) emprego direto para cada 20.000,00 (Vinte mil reais) recebidos de incentivo financeiro, observando que as vagas dos empregos deverão ser preenchidas por cidadãos do Município".
Art. 2.º Permanecem inalterados os demais dispositivos legais.
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e quinze.
Edenilson Luiz Palauro
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 036/2015

SÚMULA - Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município. Edenilson Luiz Palauro, Prefeito Municipal de Mangueirinha em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do Art. 43, §1.º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o Art. 5.º da Lei Municipal nº 1857/2014, de 23 de dezembro de 2014,
DECRETA.

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná um Crédito Adicional Suplementar referente ao exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 9.160,00 (Nove mil, cento e cinquenta reais), para reforço de dotação orgânica, conforme a seguir discriminado:

CODIGO	DESCRIMINACAO	FONTE	VALOR
000	SECRETARIA DE CULTURA		
0001	DEPTO DE EDUCACAO		
0301005-269	Materia didatica do Ensino Infantil		
0303001-423	Materia de Consumo	170	9.160,00
FONDO DE CREDITO			9.160,00
COORCENTRE	INSTRUMENTACAO	FONTE	VALOR
010	BRASIL CARINHOSO	170	9.160,00
FONDO DE RECURSOS			9.160,00

Art. 2.º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como recurso o superávit financeiro verificado no exercício de 2014, conforme a seguir discriminado:

COORCENTRE	INSTRUMENTACAO	FONTE	VALOR
010	BRASIL CARINHOSO	170	9.160,00
FONDO DE RECURSOS			9.160,00

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos treze dias do mês de março de dois mil e quinze.

EDENILSON LUIZ PALAULO

Prefeito Municipal em exercício

D 6418204

DECRETO N.º 036/2015

Decreto de Utilidade Pública Área de terra para fins de desapropriação ou servidão administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Edenilson Luiz Palauro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná,
DECRETA.

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, amigável ou judicial, para o Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam existir sobre ela, com todos nos Arts. 2.º, 5.º, 6.º e 7.º e 8.º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.766 de 21 de maio de 1966.

Proprietário: Eva Fortino dos Santos Gonçalves, ou a quem de direito pertencer.
Matrícula nº 9.019, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Mangueirinha - PR.
Situação: Imóvel urbano de rústica da quadra nº04, do Loteamento denominado "Covó", situado no Distrito de Covó, município de Mangueirinha.

Descrição: Imóvel-se a descrição pelo eixo da taxa de serviço de passagem na estação E01, de coordenadas N 7.123.736,959 m e E 377.948,031 m, situada divisa com albitarismo Prefai da Rua Esportes Ferreira Siqueira, a uma distância de 14,90 m da divisa com o lote 08, segue com azimute de 64º47'04" medindo 5,10 m até a E02, de coordenadas N 7.123.735,132 m e E 377.852,648 m, segue com azimute de 147º29'49", medindo 10,00 m até a estação E08, de coordenadas N 7.123.730,698 m e E 377.859,016 m, segue com azimute de 244º27'05", medindo 4,60m até a estação E04, de coordenadas N 7.123.728,709 m e E 377.853,957 m, segue com azimute de 324º46'01", medindo 10,10 m até a estação E01, onde iniciou-se a descrição parafazendo um total de 29,80 m, com área de acúmulo de 49,25.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69, referente ao GPS Garmin de Navegação Portátil.

Obs.: A planta topográfica eliciada o presente memorial descritivo sendo parte integrante do mesmo.

Art. 2.º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Mangueirinha - PR.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos jurídicos ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação

AMZ DIOEIMS

ICP

Diário Oficial do Estado do Paraná, editado e publicado pela Companhia Paranaense de Serviços de Informação e Comunicação S.A. - CPIS, sob o nº 01/2015, de 02 de março de 2015.

OH

Cartão de identificação do leitor, emitido pela Companhia Paranaense de Serviços de Informação e Comunicação S.A. - CPIS, sob o nº 01/2015, de 02 de março de 2015.

682275850

Para a compra de cópias, contatar a Companhia Paranaense de Serviços de Informação e Comunicação S.A. - CPIS, sob o nº 01/2015, de 02 de março de 2015.

<http://amscp.dioeims.com.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (prever sempre ao ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA			
NASCIMENTO BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Feminino			
FILIAL DE (pad) INACIO PRATI			
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/05/1978		IDENTIDADE (número) 5.969.353-0	
ESTABELECIDO POR (forma de organização - somente no caso de menor) XXX		Órgão emissor SESP	
DOMICILIADO NA RUA: RUA ADRIANO - tel. 96. 041 RUA BELA VISTA		Cidade (estado) GERCI MARIA PRATI	
COMPLEMENTO XXX		CEP 85604-060	
MUNICÍPIO Francisco Beltrão		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080		CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA			
LOCALIZADO (na, av, etc) RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG			
COMPLEMENTO XXX		BARRIO/POSTO Centro	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) quinze mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade Principal 8650006 Atividade Secundária 8650003		Descrição do Objeto SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL	
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/03/2015		INDÍCIO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/administrativo) ADRIANE FATIMA PERALTA DATA ASSINATURA 26/02/2015		TRANSCRIÇÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		_____	
_____		PR1150000027206	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

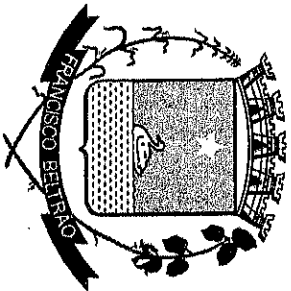
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

2º TABELEIAMENTO DE NOTAS
 Reconhecimento por Venda de (s) Item(s) de:
 ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
 Em nome de
 JUCEPAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 03/03/2015 15:33 SOB Nº
 41107913023.
 PROTOCOLO: 150421834 DE 03/03/2015. NIRE: 41107913023.
 ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA
 ILIBERTAD BOGUS
 SECRETARIA GERAL
 CURITIBA, 03/03/2015

EMPRESA AUTORIZADA PARA O USO DO SÍMBOLO DE IMPRESSÃO, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site
 http://www.jucepar.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR150421834



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 1000 - CENTRO
77.816.510/0001-66

ALVARÁ n° 304545

O Município de Francisco Beltrão, conforme protocolo n°2574/2015 de 17/03/2015 concede alvará de licença para localização a:

Razão social

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME

Nome fantasia

CNPJ/CPF: 21.970.882/0001-98

Localização

VER ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - Q 173 L 04 - CENTRO CEP: 85601020 Francisco Beltrão - PR
Área utilizada: 220,00

Atividades

SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 06:00 às 22:00

Emitido em
23/03/2015

Válido até
INDETERMINADO

MANTER O PRESENTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL, CONFORME PARÁGRAFO III, ART. 56 DA LEI 3361/07

Observações

- 1 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

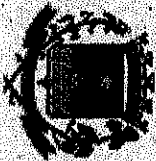
IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Dir. Depto. de Fiscalização
[Assinatura]
Secretaria de Fiscalização
Dir. Dpto. de Fiscalização

[Assinatura]
Secretário Municipal de Finanças
Airás Luiz de Oliveira
Fiscal Tributário
Séc. Mun. de Finanças
Dec 34794

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
Secretaria de Finanças – Departamento de Fiscalização Tributária
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Fone (046) 3520-2121

Número: 0092/2015

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE VALIDADE – 60 DIAS DA EXPEDIÇÃO

NOME: ADRIANE FATIMA PRATT PERALTA – ME

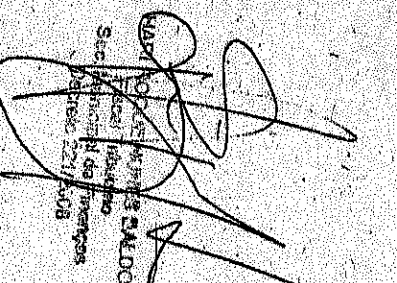
CNPJ: 21.970.882/0001-98

R VER ROMEU LAURO WERLANG

CERTIFICO, que inexistiu débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Poder Público Municipal, o direito de cobrar qualquer importância e/ou diferença que venha a ser considerada devida, mesmo que referente a débitos anteriores a esta certidão. Para fins de

VERIFICAÇÃO.

FRANCISCO BELTRÃO, 23 DE MARÇO DE 2015.


MAYARA
Secretaria Municipal de Finanças
Sociedade Indústria e Comércio
Sociedade Anônima de Francisco Beltrão
Beltrão, 23/03/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012994364-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 21.970.882/0001-98

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Valida até 21/07/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRRF

Inscrição: 21970882/0001-98

Razão Social: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1595 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85601-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2015 a 21/04/2015

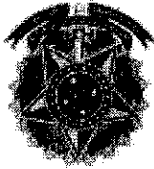
Certificação Número: 2015032310434873593822

Informação obtida em 23/03/2015, às 08:20:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME
CNPJ: 21.970.882/0001-98

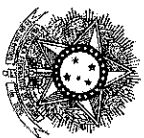
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que verem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:32:48 do dia 23/03/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2015.

Código de controle da certidão: **EE99.13D9.E8DF.1534**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.970.882/0001-98

Certidão n°: 88294705/2015

Expedição: 23/03/2015, às 11:38:27

Validade: 18/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.970.882/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.970.882/0001-98

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/03/2015

MATRIZ

NOME EMPRESARIAL

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
88-50-0-05 - Atividades de fonoaudiologia

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS

86-50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO

R VEREADOR ROMEU LAURO MERLANG

NÚMERO
1595

COMPLEMENTO

CEP
85.601-020

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDERECO ELETRONICO
MC.COMTABILIDADE_@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(45) 3055-1668

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2015

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.
Emitido no dia 04/03/2015 às 10:33:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulte OSA / Capital Social

Voltar

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIAMENTOS DE SAÚDE

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE NÚMERO CNES

Dados Preenchidos	
Número CNES	7692978
Estabelecimento:	ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME
Nome Empresarial:	ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME
Município:	410840
CNPJ:	21970882000198
Situação:	INDIVIDUAL

ATENÇÃO:

O número gerado somente estará vigorando, quando a referida FCES - Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde, tiver sido recebida pelo DATASUS. Em caso da mesma não ser recebida em até 30 dias, o número estará expirado.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA

R: ROMEU LAURO WERLANG, 1595 – FRANCISCO BELTRÃO – PR FONE (46) 3524-4072.

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE (PESSOA JURÍDICA) NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA

Ao Município de Marfrigópolis

Setor de Licitações e Contratos

Marfrigópolis - PR

interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA (JURÍDICA NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA, divulgado pelo Município de Marfrigópolis - PR, objetivando a prestação de serviços nas áreas especializadas, nos termos do Edital de Chamamento Público divulgado em (23/02/2015).

Nome: **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME**

Telefone: (46)35244072 e-mail: adrianeprati@hotmail.com

Endereço Comercial: **RUA VEREADOR LAURO WERLANG, Nº 1595**

CEP: **85.601-020** Cidade: **FRANCISCO BELTRÃO** Estado: **PR**

C.P.F/C.N.P.J: **21.970.882/0001-98** Inscr. Estadual: _____

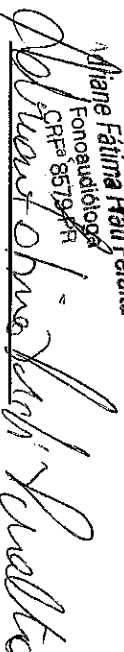
Procedimentos (relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos - Anexos)

TABELA DE REFERÊNCIA – ESPECIALIDADES MÉDICAS – HRS

ESPECIALIDADE	MODALIDADE	VALOR HORA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA POR ESPECIALIDADE
FONOAUDIOLOGIA	PRESENCIAL	R\$15,63	80 hs

Marfrigópolis, 23 de março de 2015.

Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CRP 8579/PR



ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

(ANEXO IV)

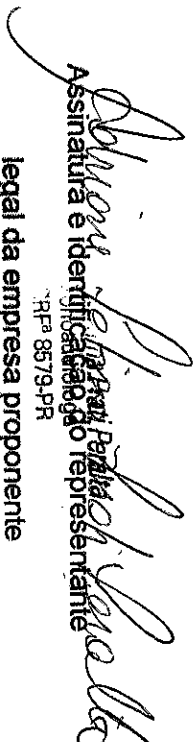
DECLARAÇÃO

(ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME - 21.970.882/0001-98 - RUA VEREADOR LAURO
WERLANG, Nº 1595, FRANCISCO BELTRÃO - PR - (46)35244072)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Chamamento Público 01/2015, instaurado pelo Município de Manfrinópolis - PR, que não fui (fomos) declarado(s) inidôneo(s) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Manfrinópolis, 23 de março de 2015.


Assinatura e identificação do representante
RPA 8579-PR
legal da empresa proponente

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME - 21.970.882/0001-98 - RUA VEREADOR LAURO
WERLANG, Nº 1595, FRANCISCO BELTRÃO - PR - (46)35244072 adrianeprati@hotmail.com

Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 - e-mail:manfrti@manfrinopolis.pr.gov.br

CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA

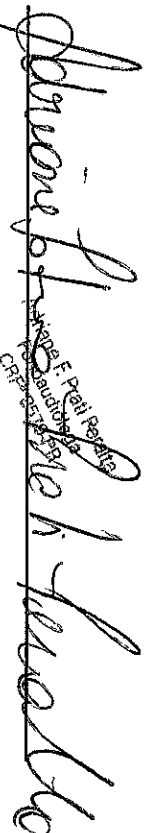
R: ROMEU LAURO WERLANG, 1595 – FRANCISCO BELTRÃO – PR FONE (46) 3524-4072.

DECLARAÇÃO

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA –ME /CNPJ: : 21.970.882/0001-98 – RUA VER ROMEU
LAURO WERLANG, 1595 – TEL: 46 3524 4072

Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

FRANCISCO BELTRÃO, em 22 de MARÇO 2015.


Francisco Beltrão
CPF: 021.123.123-00

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





CLINICA DE FONOAUDIOLOGIA

R: ROMEU LAURO WERLANG, 1595 – FRANCISCO BELTRÃO – PR FONE (46) 3524-4072.

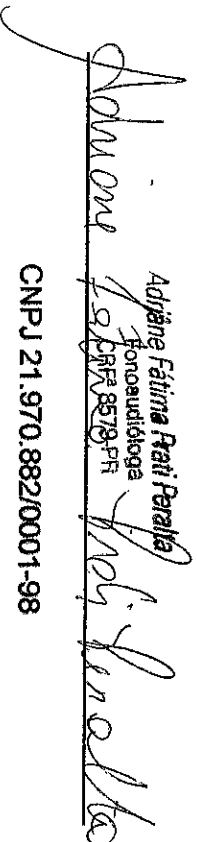
DECLARAÇÃO

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA - ME – 21.970.882/0001-98 – RUA VEREADOR
LAURO WERLANG, Nº 1595, FRANCISCO BELTRÃO - PR – (46)35244072

DECLARAMOS, para fins de licitação, que a empresa ADRIANE FATIMA PRATI
PERALTA - ME – 21.970.882/0001-98 – RUA VEREADOR LAURO WERLANG, Nº
1595, FRANCISCO BELTRÃO - PR – (46)35244072

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho,
menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27. 10.99, que altera a Lei
nº 8666/93.

Manfrinópolis, 23 de março de 2015.


Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
CPF: 8578471

CNPJ 21.970.882/0001-98

ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA RG:5.969.353-0 CPF:026.535.209-66




(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

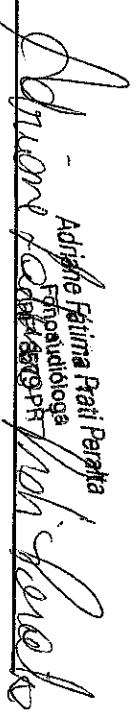
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente declara que o responsável técnico pelos serviços é:

Nome	Especialidade	Nº de Registro no Conselho de Classe	Data do registro	Assinatura
Adriane Fatima Prati Peralta	Fonoaudióloga	8579	16/04/2003	

Declararamos, igualmente, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Manfrinópolis, 23 de março de 2015.


Adriane Fatima Prati Peralta
Fonoaudióloga
C.R.C. 8579/PT

(Carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

RG 5969353-0



CLÍNICA DE FONOAUDILOGIA

R: ROMEU LAURO WERLANG, 1595 – FRANCISCO BELTRÃO – PR FONE (46) 3524-4072.

CADASTRO DE DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTOS

Nome/Razão Social: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA-ME

CPF/CNPJ:21.970.882/0001-98

Endereço:RUA VER ROMEU LAURO WERLANG, 1595

Telefone:46 3524 4072

Email:adrianeprati@hotmail.com

Banco: Banco do Brasil

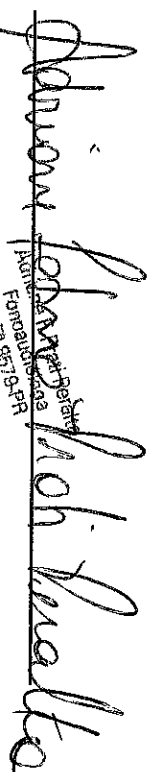
Agência nº:1391-9

Conta Corrente PF/PJ nº: 14650-1

Representante Legal: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

Carteira de Identidade R. G nº: 5969353-0

CPF nº:026.535.209-66


Adriane Fatima Prati Peralta
Nome
Fundação 86719-PR
(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo expedida de acordo com a Lei n.º 6965 de 9 de Dezembro de 1.981 a *Adriane*

Adriane Satime Proti

Nacionalidade *Brasileira*

Data de Nascimento *21/05/1978*

Filiação *Adriane Proti e Quirino Mauro Proti*

Estado Civil *solteira*

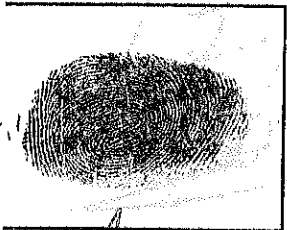
Data de Expedição *16/04/2003*

Obs.: Esta carteira tem valor legal de "CARTEIRA DE IDENTIDADE", por força do disposto no art. 1.º da Lei n.º 6.206, de 07/05/75.

Fotografia tirada em *15 de abril de 03*



POLEGAR DIREITO



Adriane Satime Proti

Assinatura do Fonoaudiólogo

JP

CONSELHO REGIONAL DE
FONOAUDIOLOGIA

Carteira Profissional de Fonoaudiólogo,
expedida de acordo com a Lei n.º 6965 de
9 de Dezembro de 1981 a Andriane
Andriane Frantz

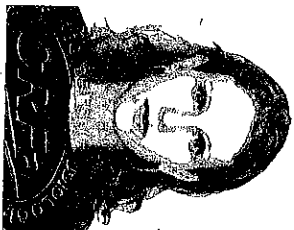
Nacionalidade Brasileira
Data de Nascimento 13/05/1978
Filiação Marcos Frantz e
Francine Maria Frantz

Estado Civil casada

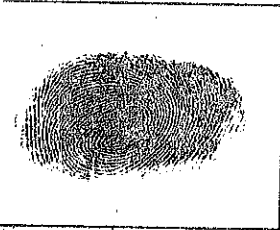
Data de Expedição 16/04/2003

Obs.: Esta carteira tem valor legal de
"CARTEIRA DE IDENTIDADE", por força do
disposto no art. 1.º da Lei n.º 206, de 07/05/75

Fotografia tirada em de de 3



POLEGAR DIREITO



Andriane Frantz
Assinatura do Fonoaudiólogo

4

REGISTRO PROVISÓRIO

N.º C.R.F.O.: PR-8579-P

Aprovado em 31/03/2003

Valida até 31/03/2004

FRANCISCO WESCH
Presidente

JOZELIA D. B. RIBAS
Secretário

5

REGISTRO DEFINITIVO

N.º C.R.F.O. - PR-8579

Aprovado em 25/04/2004

FRANCISCO WESCH
Presidente

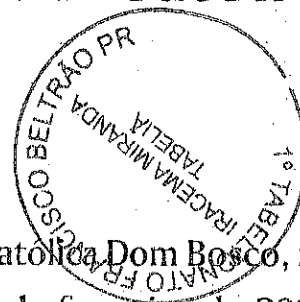
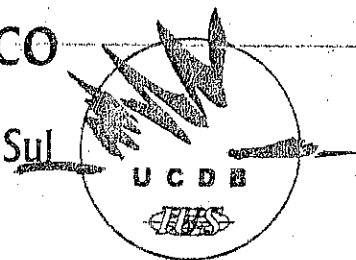
JOZELIA D. B. RIBAS
Secretário



Universidade Católica Dom Bosco

Campo Grande

Mato Grosso do Sul



O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Fonoaudiologia, em 10 de fevereiro de 2003, confere o título de Bacharel em Fonoaudiologia a

Adriane Fátima Prati

RG nº 5.969.353-0 - SSP/PR, brasileira, nascida em 13 de maio de 1978, natural do Estado do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande-MS, 12 de maio de 2003.

Pe. Dr. Walter Bocchi
Chefe do Departamento
de Controle Acadêmico

Diplomada

Pe. José Marinoni
Reitor

Curso de Fonoaudiologia
Reconhecido pela Port. Minist.
Nº 001523 - D.O.E. 20/10/99

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
CAMPUS DE CURITIBA

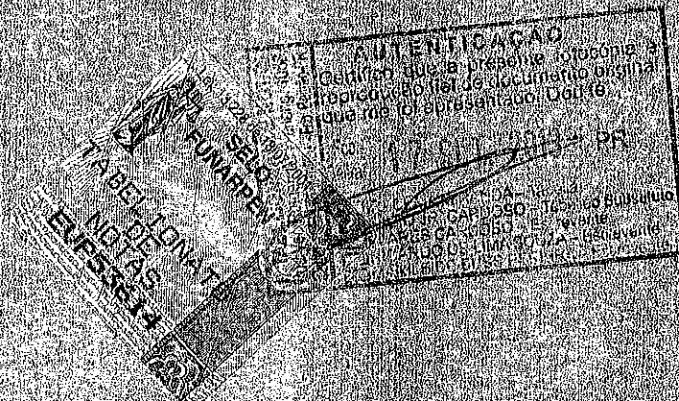
DIPLOMA

Registrado sob nº **00005294** Livro **00012**

Fls. **194** Processo nº **000412003-G**

nos termos da Lei nº 9.394/96 artigo 48, § 1º

Curitiba, 09/06/2003.



Marlene de Almeida Costa Nonata
Marlene de Almeida Costa Nonata
Encarregada pelo Setor de Registro de Diplomas
Portaria Rectorial nº 020/2002

Walter Bocchi
Pe. Dr. Walter Bocchi
Chefe do Departamento de Controle Acadêmico



FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA DE JACAREZINHO

Alameda Padre Manoel, 841 - Fone: (43) 3525-0498 - Cx. Postal 261 - CEP 86400-000 - www.faejja.br - e-mail: faejja@faejja.br - Jacarezinho - PR

Curso de Educação Física Reconhecido pelo Decreto Nº 79.150 de 19/01/77

Curso de Fisioterapia Reconhecido pelo Decreto Nº 7369 de 28/11/06

Certificado

O Diretor da Faculdade Estadual de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho-PR, com os poderes que lhes são conferidos, certifica que

Adriane Fátima Prati Peralta


Concluiu o Curso de Pós-graduação em

NEUROLOGIA COM ÊNFASE EM NEUROPEDIATRIA

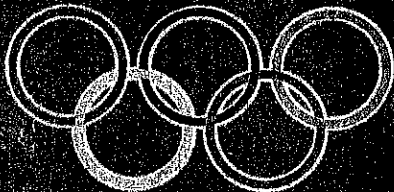
Em nível de Especialização Lato Sensu, com duração de 360 horas/aula, entre o período de 04 DE MARÇO DE 2006 A 07 DE JULHO DE 2007.

Conforme Resolução 01 de 03/04/2001, do CNE e Deliberação 001/97 do CEE.

Jacarezinho, 26 de junho de 2008.


Prof. Ms. Fábio Antonio Neira Martini
Secretário Geral


Prof. Ms. Rinaldo Bernardelli Junior
Diretor



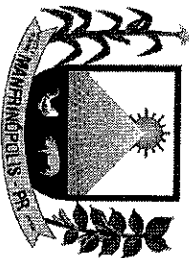
MÓDULO	DISCIPLINAS	CH TOTAL	MÉDIA
I	Aspectos Anatómicos e Cinesiológicos Aplicados à Pediatria Prof. Dr. ^a Sônia Maria Marques Gomes Bertolini	20	9,0
II	Aprendizagem Motora e Estimulação Precoce Prof. ^a Ms. Jandira Izabel Nunes da Silva	20	9,0
III	Anatomofisiologia do Sistema Nervoso Prof. ^a Ms. Luciana Vieira Castilho	20	8,0
IV	Introdução ao Método Kabat Prof. ^a Ms. Ana Paula Cunha Loureiro	20	8,0
V	Metodologia do Ensino e Pesquisa Prof. Ms. Anderson Nazareno	20	10,0
VI	Introdução ao Conceito Neuroevolutivo Bobath Prof. ^a Ms. Luciana Vieira Castilho	20	7,5
VII	Atividades Aquáticas em Neurologia Prof. ^a Dr. ^a Vera Lucia Israel	20	9,0
VIII	Aspectos Fonoaudiológicos em Neurologia e Neuropediatria Prof. ^a Esp. Denise Prado de Melo Werlos	20	8,5
IX	Prótese e Ortese Prof. ^a Ms. Danielle Garros	20	8,0
X	Avaliação Quantitativa da Evolução do Paciente Neurológico Prof. ^a Ms. Cristiane Gonçalves Ribas	20	8,0
XI	Didática do Ensino Superior Prof. ^a Ms. Anderson Nazareno	20	9,0
XII	Psicomotricidade e Educação Especial Prof. ^a Ms. Jandira Izabel Nunes da Silva	20	9,0
XIII	Saúde Baseada em Evidências Prof. ^a Ms. Rosângela Cocco Moraes	20	8,0
XIV	Treinamento das AVDs e Aspectos Ergonômicos em Neurologia Prof. ^a Ms. Rosângela Cocco Moraes	20	8,5
XV	Intervenção Terapêutica Hospitalar em Neurologia Prof. ^a Ms. Débora Martins	20	8,0
XVI	Bases da Integração Sensorial Prof. ^a Ms. Jandira Izabel Nunes da Silva	20	9,0
XVII	Equoterapia no Paciente Neurológico Prof. ^a Ms. Rosângela Cocco Moraes	20	9,0
XVIII	Aspectos Biopsicossociais do Paciente Neurológico Prof. Ms. Samantha Fabricio Blattes da Rocha.	20	8,4

FORMAS DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.
MONOGRAFIA - TÍTULO DISFAGIA EM
PORTADORES DE PARALISIA CEREBRAL
NOTA: 8,0

FREQUÊNCIA: 80,90%
REGISTRO NO LIVRO Nº 09 às folhas Nº 94.
 Secretaria da Faculdade Estadual de Educação
 Física de Jacareizinho, aos 26 de junho de 2008.

Prof. Ms. Fábio Antonio Neia Martini
 Secretário

Prof. Ms. Fábio Antonio Neia Martini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

COMISSÃO PERMANENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2015.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2015, às 14:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR, sito a Rua: Encantilado Nº 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. **Jozinei dos Santos**, e membros: **Susana Francisconi** e **Jean Franco Seibt**, Comissão Permanente de Licitação designada pela **2075/2014** Para procederem à abertura dos envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde, mediante **Chamamento Público nº 001/2015**, visando à prestação de serviços na área de **Fonoaudiologia**, tornado público no Jornal Tribunal Regional, na data de **26/02/2015**, e **Dioems em data 25/02/2015**. As pessoas jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.970.882/0001-98	CREDCENCIADA

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento de regularidade fiscal ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se à **abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação**, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a **Documentação de Habilitação** das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes pessoas jurídicas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.970.882/0001-98	Habilitada

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas, momento em que foi deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou procedeu-se a distribuição da carga horária para a prestação dos serviços de Fonoaudiologia da seguinte forma:

A empresa **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME** com a profissional **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA** cadastrada com CRFa-PR-8579 ficando com a carga horária de 80 hs mensais sendo que a prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda do **Município de Manfrinópolis-PR**, a contratação se dará mediante contrato.

O Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jozinei dos Santos, lavei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Membros:


Jozinei Dos Santos
Presidente CPL

Susana Francisconi

Jean Franco Seibt

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 4727/2010, bem como as demais disposições do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSESA Municipal, incluindo diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução do Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Interdisciplinar Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal;

IV - as ações e atividades de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo práticas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na atenção e que respeitem os critérios, prioridades e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados para a Câmara Interdisciplinar de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentadora a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifónpolis, Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.
CLAUDIO GUBERTI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓNPOLIS
LA Nº 059/2015
24.03.2015

Simula, Aliteria dispositivos da Lei nº 0296/2007 de 30/12/2007 e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Marifónpolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as disposições do art. 3º caput, que passará a ler a seguinte redação:

Art. 3º - O CONSELHO composto de oito (08) membros titulares e outros dois (02) suplentes, indicados paritariamente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal e 50% (cinquenta por cento) por representantes da sociedade.

Parágrafo 1º - (...)

Parágrafo 2º - (...)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifónpolis, em 24 de março de 2015.
Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓNPOLIS
DECRETO Nº 089/2015
23.03.2015

Simula, Externa a Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Marifónpolis, Estado do Paraná e dá outras providências:

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 019/2002 de 08/07/2002, Art. 9º II.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a Sra. LUIZA FURLAN, portadora do RG nº 4.197.174-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Marifónpolis/PR, com nome matricada nº 978-1, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifónpolis, em 25 de março de 2015.
Claudio Guberti - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓNPOLIS
DECRETO Nº 089/2015
23.03.2015

Simula, Externa a Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Marifónpolis, Estado do Paraná e dá outras providências:

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Marifónpolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 019/2002 de 08/07/2002, Art. 9º II.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a Sra. LUIZA FURLAN, portadora do RG nº 4.197.174-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Marifónpolis/PR, com nome matricada nº 978-1, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marifónpolis, em 25 de março de 2015.
Claudio Guberti - Prefeito Municipal

DATA	VALOR	CLASSIFICACAO	DESCRICAO
01/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
02/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
03/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
04/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
05/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
06/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
07/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
08/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
09/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
10/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
11/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
12/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
13/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
14/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
15/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
16/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
17/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
18/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
19/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
20/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
21/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
22/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
23/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
24/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
25/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
26/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
27/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
28/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
29/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
30/04/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
02/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
03/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
04/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
05/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
06/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
07/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
08/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
09/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
10/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
11/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
12/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
13/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
14/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
15/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
16/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
17/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
18/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
19/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
20/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
21/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
22/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
23/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
24/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
25/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
26/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
27/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
28/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
29/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
30/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
31/05/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
02/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
03/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
04/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
05/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
06/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
07/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
08/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
09/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
10/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
11/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
12/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
13/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
14/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
15/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
16/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
17/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
18/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
19/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
20/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
21/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
22/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
23/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
24/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
25/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
26/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
27/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
28/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
29/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
30/06/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
02/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
03/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
04/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
05/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
06/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
07/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
08/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
09/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
10/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
11/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
12/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
13/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
14/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
15/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
16/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
17/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
18/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
19/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
20/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
21/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
22/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
23/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
24/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
25/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
26/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
27/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
28/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
29/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
30/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
31/07/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
01/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
02/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
03/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
04/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
05/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
06/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
07/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
08/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
09/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
10/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
11/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
12/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
13/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
14/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
15/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
16/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
17/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
18/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
19/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
20/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
21/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
22/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
23/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
24/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
25/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
26/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
27/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
28/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
29/08/2015	1.000,00	33.90.91	MANUTENCAO DE MATERIAIS DE CONSUMO
30/08/201			

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Março de 2015. Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011.

Ano IV - Edição 50 - 09/19

Página 301/375

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº292/2015.

OBJETO: QUISUVA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Maringápolis, conforme processo de inevitabilidade nº 2/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

VALOR CONTRATADO: 15.004,80 (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprias.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Maringápolis, 25/03/2015.

CLAUDIO GUBERTTI

Prefeito Municipal

CARIMBO

DECRETO Nº 0826/2015
25.03.2015

Síntula: Exonera a Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringápolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, de 11.

DECRETO

Art. 1º - Fica exonera da Sra. LUIZA FURLAN, portadora do RG nº 4.197.174-6-SESP/PR, ocupante do Cargo de Provisorio em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringápolis-PR, conforme matrícula nº 976-1, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maringápolis, em 25 de março de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

CARIMBO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2015
PROCESSO Nº 108/2015
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convite
Síntese do objeto: Contratação de empresas para ensino de aulas de capoeira, aulas de violão, aulas de ballet, hip hop para crianças e adolescentes, e aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Maringápolis.

Sessão de entrega de envelopes: 08/04/2015 até 09:00horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à Rua Encantada, 11 – Centro – Maringápolis-PR.

Maringápolis, 25/03/2015

Claudio Gubertt

PREFEITO MUNICIPAL

CARIMBO

COMISSÃO PERMANENTE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA ORENDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLÓGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2015, às 14:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maringápolis-PR, sito a Rua Encantada nº 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. Jozinei dos Santos, e membros: Susana Francisconi e Jean Franco Seibt, Comissão Permanente de Licitação designada pela 2079/2014 Para procederem à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde, mediante Chamamento Público nº 001/2015, visando à prestação de serviços na área de fonoaudiologia, tomando público no Jornal Tribunal Regional, na data de 26/02/2015, e Diários em data 25/02/2015. As pessoas jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.970.882/0001-98	CREDCIADA

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento de regularidade fiscal ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a Documentação de Habilitação das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o Edital as seguintes pessoas jurídicas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS - HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.970.882/0001-98	HABILITADA

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas, momento em que foi deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou procedeu-se a distribuição da carga horária para a prestação dos serviços de Fonoaudiologia da seguinte forma:

A empresa ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME com a profissional ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA cadastrada com CPF-PR-8579 ficando com a carga horária de 80 hs mensais sendo que a prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda do Município de Maringápolis-PR, a contratação se dá mediante contrato.

O Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jozinei dos Santos, farei a presente ata que após lida e lida conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Jozinei Dos Santos

Presidente CPL

Membros:

Susana Francisconi

Jean Franco Seibt

CARIMBO



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Publicado em 26/03/2015 às 14:00h
CNPJ 21.970.882/0001-98



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS
Publicado em 26/03/2015 às 14:00h
CNPJ 21.970.882/0001-98



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Maio de 2015

Instituto de Pesquisa Econômica, nº 101 de 199 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0619

Página 30/35

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EDITAL DE CONTRATO.

CONTRATO Nº9/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Maringápolis, conforme processo de inexigibilidade nº 2/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PERATI PERALTA ME

VALOR CONTRATADO: 15.004,80 (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, após a assinatura do contrato.

Maringápolis: 25/03/2015.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

CNPJ 0670204

DECRETO N.º 0556/2015

CNPJ 0670204

25.03.2015

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixar de apresentar algum documento de regularidade fiscal ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação deste processo, em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, que foram conferidos e ratificados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a Documentação de Habilitação das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes pessoas jurídicas:

ADRIANE FATIMA PERATI PERALTA ME
CNPJ 0670204
Presidente CPL
Membros:
Susana Francisconi
Jean Franco Seibert

CNPJ 0670204

Suzana Francisconi a Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringápolis, Estado do Paraná e da outras providências.

Claudio Gubertt, Prefeito Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 01517/2002 de 08/07/2002,

9.º II.

ORETA

Art. 1.º - Fica nomeada a Sra. LUIZA RUFAN, portadora do RG nº 4.197.174-6 (SESP) PR, ocupante do Cargo de Provedora em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringápolis-PR, conforme matrícula nº 976-1, a partir de 1.º de abril de 2015.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabarete do Prefeito Municipal de Maringápolis, em 25 de março de 2015.

Claudio Gubertt

Prefeito Municipal

CNPJ 0670204

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 22/015

PROCESSO N.º 108/2015

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convide

Síntese do objeto: Contratação de empresas para ensino de aulas de capoeira, aulas de violão, aulas de ballet, hip hop para crianças e adolescentes, e aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Maringápolis.

Sessão de entrega de envelopes: 08/04/2015 até 09/04/2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou a Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretária Municipal da Administração do Município, à Rua Encarnação, 11 – Centro – Maringápolis-PR.

Maringápolis, 25/03/2015

Claudio Gubertt

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 0670204

COMISSÃO PERMANENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2014.

CNPJ 0670204

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE.

As vint e três dias do mês de março de 2015, às 14:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maringápolis-PR, sito a Rua Encarnação Nº 11 Centro, sob a Presidência da CPL o Sr. Jozelei dos Santos, e membros: Susana Francisconi e Jean Franco Seibert, Comissão Permanente de Licitação designada pela

2075/2014 Para procederem à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos interessados interessados no credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde, mediante Chamamento Público nº 001/2015, visando à prestação de serviços na área de Fonoaudiologia, tornada público no Jornal Tribunal Regional, na data de 26/02/2015, e DIOEMS em data 25/03/2015. As pessoas jurídicas que demonstraram interesse em participar entregaram a documentação no prazo estabelecido em edital

foram as seguintes:

ADRIANE FATIMA PERATI PERALTA ME
CNPJ 0670204
Presidente CPL
Membros:
Susana Francisconi
Jean Franco Seibert

PESSOAS FISCAIS JURÍDICAS – HABILITADAS

SITUAÇÃO
CNPJ 0670204

CNPJ 0670204

ADRIANE FATIMA PERATI PERALTA ME
CNPJ 0670204
Presidente CPL
Membros:
Susana Francisconi
Jean Franco Seibert

CNPJ 0670204

DIOEMS

ICP

Quem Quer Assinar, Entre em Contato com a Comissão Permanente de Licitação, a ANSP – Associação de Municípios do Sudoeste do Paraná de acordo com o Edital de Chamamento Público de Licitação nº 001/2015, disponível em: www.dioems.com.br

DN

Para consultar a autenticidade do conteúdo do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, acesse o site: www.dioems.com.br

1020750782

Município de Manfrinópolis
Processo inexigibilidade nº 00.001/2015

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 21.970.882/0001-98 Fornecedor : ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME E-mail:

Endereço : RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1595 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-020 Telefone: Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA CPF: 026.535.209-66 RG: 59693530

Endereço representante: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1595 - CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO/PR - CEP 85601-020 Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	prestação de serviços de Fonoaudiologia 80 horas mensais no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Manfrinópolis.	12,00	MÊS	1.250,40	ADRIANE	1.250,40	15.004,80

PREÇO TOTAL DO LOTE : 15.004,80

TOTAL DA PROPOSTA : 15.004,80

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME
CNPJ: 21.970.882/0001-98





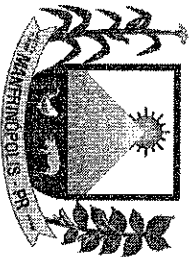
Município de Manfrinópolis - 2015
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 2/2015

23/04/2015

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Prego Unitário	Prego Total Sel
Fornecedor: 22480-8 ADRIANE FATIMA PERAI PERALTANI							
CNPJ: 07.970.882/0001-98 Telefone:							
Lotem 001, Lote 001							
001	2/47 prestação de serviços de Fonoaudiologia	ME	12,00	Habilitado	ADRIANE	1.250,40	15.004,80 *

VALOR TOTAL: 15.004,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

(Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93)

CREDECENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2015

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com o edital.

Relação das pessoas jurídicas credenciadas, conforme especificações abaixo:

PESSOA JURÍDICA	CNPJ	ESPECIALIDADE
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME	21.970.882/0001-98	Fonoaudiologia

Os valores dos serviços em regime presencial constam da Tabela de Referência do respectivo edital, e serão prestados de acordo com a necessidade e demanda dos serviços ofertados.

JUSTIFICATIVA: O Município de Manfrinópolis, realizou chamamento público através do edital nº 001/2015, lançado em 24/02/2015 a 14/03/2015, para contratação de serviços nas áreas de Fonoaudiologia, mediante credenciamento.

Os profissionais acima relacionados credenciaram-se para a prestação dos serviços pelo valor pré-estabelecido de acordo com a Tabela de Referência constante do Edital.

Considerando, que os valores divulgados e praticados no processo de Chamamento Público n.º 01/2015, são pré-fixados estando de acordo com a Tabela de Referência – e dentro do valor de mercado praticado da região. Ainda, existe a inviabilidade de competição entre as proponentes em virtude de que a demanda pelos serviços é maior do que a oferta de profissionais disponíveis no mercado de trabalho, esta contratação encontra amparo legal, por isso, é inexigível a licitação nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade, estão previstos nas contas:

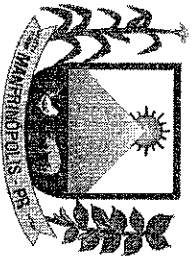
DOTAÇÕES	Conta da despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	04.002.10.301.1001.02017303				3.3.90.39.00.00

Vilberto Guzzi
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Jozinei dos Santos
Presidente CPL

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

De acordo com análise dos Autos do processo de credenciamento, mediante

realização do Chamamento Público nº 001/2015, em decorrência da inexistência de nº

02/2015, **HOMOLOGO** o presente processo.

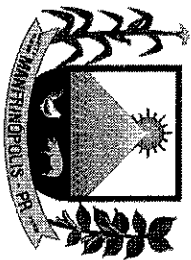
Manfrinópolis, 25/03/2015.

PUBLIQUE-SE

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

– MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº
2/2015**

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 2/2015 referente à **Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Manfrinópolis.**, em favor das empresas **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME** com um valor de **15.004,80 (quinze mil, quatro reais e oitenta centavos)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com edital de chamamento público 01/2015 e processo de inexigibilidade 2/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/03/2015.


CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO

Edição n.º: 997 Pág.: 5B
Data: 28 103 1 2015

PUBLICADO NO

Diógenes
Edição n.º: 819 Pág.: 88
Data: 26 103 1 15

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Maio de 2015

Instalação da Prefeitura Municipal de Marinhópolis em 04 de Outubro de 1991

Ano V - Edição Nº 015

Página 037 de 378

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 16/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que terá realizar licitação no dia 09/06/2015, às 14hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para prestação de serviços de lanchonete (contrato de Pneu), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 26 de Março de 2015. EMANUELLARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

C-41-30615

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 17/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que terá realizar licitação no dia 10/06/2015, às 09hs, na Sala de Licitações, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a: "Contratação de empresa para locação de brinquedos diversos, para atendimento às demandas em eventos realizados pelo departamento Municipal de Ação Social e CERS do município, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 12hs e das 13hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 25 de Março de 2015. EMANUELLARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

C-41-30616

MARINHÓPOLIS

PREFEITURA

LEI Nº 0561/2015

Cham os componentes do Município de Marinhópolis, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, dentre os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e de outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINHÓPOLIS - PARANÁ, APROVOU E EU CLAUDIO GUBERTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em conformância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada e direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção desses políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º E dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e estabelecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidades suficientes, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todos as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional adrange:

- I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, abrangendo também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
- II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sinergia entre instituições com responsabilidades além para que estimulem práticas e ações alimentares e esões de vida saudáveis;
- V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI - A implementação de políticas públicas de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étno culturais do Estado;
- VII - A adoção de urgentes conexões quanto aos controles públicos sobre qualidade

nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com mais hábitos alimentares, quanto a destinação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sinergia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades além, como educação, saúde, publicidade, pesquisa e estrutura e ou apoiada por estes públicos, produção estimulação de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Marinhópolis Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Marinhópolis Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades atrelas à Segurança Alimentar e Nutricional:

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitadas a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006:

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
- II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas áreas atrelas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

- a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente; as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, e seus procedimentos operacionais serão condonados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

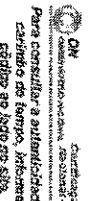
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015

C-41-30616

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Marinhópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pela C.P. da Prefeitura Municipal de Marinhópolis designada pela portaria nº 2076/2014 de 30/12/2014, 1930VE HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação no modalidade de processo de inexigibilidade nº 2/2015 referente à contratação pessoa jurídica prestadora de serviços na área de tecnologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Marinhópolis, em favor das empresas ADRIANE FATIMA PERALTA ME com um valor de 15.004,80 (quize mil, quatro reais e oitenta centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com edital de chamamento público 01/2015 e processo de inexigibilidade 2/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato. Marinhópolis, 26/03/2015.

CLAUDIO GUBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

C-41-30616



Para consultar a atualizações do edital, no endereço eletrônico: <http://amsop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 26 de Março de 2015

Publicado pelo Sistema de Informação da Prefeitura de Curitiba em 26/03/2015

Ano 11 - Edição 11.001/15

Página 08/1276

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/04/2015, às 14hs, na Sala de Licitação, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a: "Contratação de empresa para prestação de serviços de borcharia (concreto de Pneu), para atendimento aos diversos departamentos da administração municipal, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 17hs e das 17hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 26 de Março de 2015. EMANUELLARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Município de Honório Serpa - PR, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 10/04/2015, às 09hs, na Sala de Licitação, sito à Rua Epitácio dos Santos, 541 - Honório Serpa - PR, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a: "Contratação de empresa para locação de brinquedos diversos, para atendimento às demandas em eventos realizados pelo Departamento Municipal de Ação Social e CRIAS do município, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo 1º do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição no edifício da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, no endereço acima mencionado, no período das 8hs às 17hs e das 17hs30min às 17hs30min, em dias úteis. Honório Serpa, 26 de Março de 2015. EMANUELLARON DOS SANTOS, Pregoeiro.

Café 26/03/15

Café 18/03/15

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

LEI Nº 0961/2015

Cham os componentes do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PARANÁ, APROVOU E EU CLAUDIO GUBERTTI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização de seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção de todas as políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todos as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação dos conteúdos de dieta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

- II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
- IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sinergia entre instituições com responsabilidades várias para que atinjam práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
- V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
- VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e étno culturais do Estado;
- VII - A adoção de urgentes correções quanto aos contornos públicos sobre qualidade

nutricional dos alimentos, quanto a triagem com mais hábitos alimentares, quanto a destinação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto à falta de sinergia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades várias, como educação, saúde, produção, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Manfrinópolis Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional de população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Manfrinópolis Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades atrelas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSAN-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

- I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSAN Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
- II - O CONSAN Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais Responsáveis pelas pastas atrelas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:
 - a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 727/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSAN Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
 - b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria de Educação, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva de CAISAN Municipal.

IV - os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adoção e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabiete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Paraná, em 21 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO GUBERTTI
Prefeito Municipal

Café 26/03/15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela CPL da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2076/2014 de 30/12/2014, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de inexigibilidade nº 2/2015 referente à Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretária de Saúde de Manfrinópolis, em favor das empresas ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA, ME com um valor de R\$1.004,80 (quatre mil, quatro reais e oitenta centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com edital de chamamento público 01/2015 e processo de inexigibilidade 2/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/03/2015.

CLAUDIO GUBERTTI
PREFEITO MUNICIPAL

Café 26/03/15

AM DIOEMS



ICP
Instituto de Comunicação e Planejamento

DI
Diário Oficial dos Municípios

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

1020158782



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
LEI Nº 868/2015
25.03.2015

Sinula. Rezur o subeido mensal do Prefeito Municipal, da vice-prefeita e dos secretários municipais, fixados pela Lei Municipal nº 04722/2012 de 06 de agosto de 2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

CLAUDIO GILBERTI, prefeito Municipal de Marripolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

FIZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte

Lei

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2015, fixa revidados em 10% (dez por cento) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Marripolis, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais, fixados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 04722/2012 de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabriel do Prefeito Municipal de Marripolis, em 25 de março de 2015.

CLAUDIO GILBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marripolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.556/93 e legislação complementar,

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2014

CONTRATO INCLUSIVE MANUTENÇÃO DE MARIPOLIS

CONTRATAÇÃO-ADVERTÍTA & GEOMETRIAS LIDA ME

CLAUSULA PRIMEIRA

A Clausula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte

redação:

O período para a execução do objeto contratado fica alterado de 30/03/2014 a contar a partir de 27/03/2015, conforme Edital nº 01/2014 e Contrato nº

22/2014, fixado em 01/04/2014.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato

originais.

Marripolis, em 23/03/2015.

CLAUDIO GILBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 22/2015

CLAUDIO GILBERTI, Prefeito Municipal de Marripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo

exarado pelo CPL da Prefeitura Municipal de Marripolis, designada pela

portaria nº 2075/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de

processo de licitação de prestação de serviços jurídicos necessários para

prestação de serviços na área de fiscalização para prestação de serviços

profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica de

Mulher, Secretaria de Saúde de Marripolis, em favor das empresas **ADRIANE**

FATIMA PEREIRA TAVARES ME com um valor de R\$104.80 (quarenta e quatro

reais e quatro centavos), do objeto de licitação, elaborado em conformidade com

edito de chamamento público 017/2015 e processo de licitação 22/2015. A

prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 meses, a partir

da homologação e assinatura do contrato.

Marripolis, em 23/03/2015.

CLAUDIO GILBERTI-PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marripolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.556/93 e legislação complementar,

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de

fornaculatória para prestação de serviços profissionais em regime presencial,

no Centro Municipal de Saúde, Clínica de Mulher, Secretaria de Saúde do

Marripolis, conforme processo de licitação nº 2/2015.

VALORES CONTRATADO: R\$104.80 (quarenta e quatro reais e quatro

centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos

serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Marripolis, em 23/03/2015.

CLAUDIO GILBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marripolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.556/93 e legislação complementar,

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 22/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de

fornaculatória para prestação de serviços profissionais em regime presencial,

no Centro Municipal de Saúde, Clínica de Mulher, Secretaria de Saúde do

Marripolis, conforme processo de licitação nº 2/2015.

VALORES CONTRATADO: R\$104.80 (quarenta e quatro reais e quatro

centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos

serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Marripolis, em 23/03/2015.

CLAUDIO GILBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ALBERTO MARI**, no uso de suas atribuições, para, em conformidade com o Edital nº 18.2014 e em vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Conselho Municipal de Licitação, resolve:





**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRANCO/RS
LEI Nº 002/2015
25/03/2015**

Sintula. Revogar o subitem mensal do Prefeito Municipal, da vice-prefeita e dos Secretários Municipais, fixados pela Lei Municipal nº 94/22012 de 05 de agosto de 2012, que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da Legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, prefeito Municipal de Marfranco/RS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de abril de 2015, fica extinto, em 100% (dez por cento) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Marfranco/RS, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais, fixados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 04/22012 de 05 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Marfranco/RS, em 25 de março de 2015.

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRANCO/RS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Marfranco/RS, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 2.869/93, e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 222014, CONTRATANTE Município de Marfranco/RS, CONTRATADA ANDRINA E GEOVANELLI Lda ME, A CLARETA Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 30/09/2016 a contar a partir de 27/03/2015, conforme Pregão nº 02/14 e Contrato nº 222014, firmado em 01/04/2014.

CLAUDIO GUBERTI

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marfranco/RS, em 27/03/2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARFRANCO/RS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Marfranco/RS, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº292915, OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O contratado passará a prestar os serviços de fonaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Marfranco/RS, conforme processo de licitação nº 22015.

CONTRATADO: ANDRINA PRATI PERALTA ME. VALOR CONTRATADO: 15.004,80 (quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2015.

REQUISITOS: próleto.

PRAZAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.

Marfranco/RS, em 26/03/2015.
CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

CHIEF: Tereza Assunção
Mesa Fluminense Municipal de Salgado Filho, RS
CELEP: 97300-000 - Salgado Filho, RS.

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 16/2015 - 1º TR

Processo Administrativo nº 2702015
Prazo de entrega: 14/03/2015
Data de entrega: 14/03/2015

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALBERTO PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48º do Estatuto Municipal, com base na Lei nº 10.520/2002 e em sua Lei Municipal de Licitação, aprovada em 20/03/2015, no processo administrativo nº 2702015, homologa e adjudica o vencedor do processo licitatório nº 16/2015, realizado em 11/03/2015, em favor do vencedor, conforme se detalha a seguir:

- 01 - HOMENEGAR E ADJUDICAÇÃO a prestadora Licitada, cujas condições são:
- 01.1) Pessoa Jurídica: 2702015
- 01.2) Inscrição ME: 040215157
- 01.3) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- 01.4) Data de homologação: 27/03/2015
- 01.5) Data de adjudicação: 27/03/2015
- 01.6) Sigla do licitante: Sociedade: 01

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

Prazo de entrega: 14/03/2015

Prazo de execução: 12 meses após a assinatura do contrato.

01.7) Endereçamento e Nome do licitante: Salgado Filho, RS

01.8) Nome do vencedor: Tereza Assunção

02 - Valor que o vencedor deve receber em decorrência da adjudicação:

02.1) Valor do contrato: R\$ 15.004,80 (quinze mil e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

02.2) Valor da taxa de administração: R\$ 1.500,48 (mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

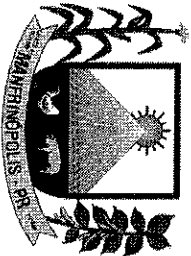
02.3) Valor da taxa de comissão: R\$ 1.500,48 (mil e quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)

Preserve o que é seu

Qualidade de vida para todos

Bom Jesus do Sul

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2015 que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio Gubert**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME** CNPJ 21.970.882/0001-98 com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1595 centro Francisco Beltrão Paraná neste representado pela Senhora **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA** portadora da cédula de identidade - RG nº 56693530 e do CPF 026.535.209-66, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 02/2015**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 01/2015**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas intralégais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 01 datado de 23 de fevereiro de 2015.

Cláusula Terceira – Objeto

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Manfrinópolis. em horários a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

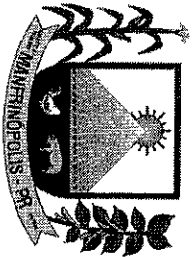
4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de Fonoaudiologia contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimativo para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 15.004,80 (quinze mil, quatro reais e oitenta centavos).

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso/Natureza da despesa
1160	04.002.10.301.1001.02017303	3.3.90.39.00.00

Cláusula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetivado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2 A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do federal e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Cláusula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

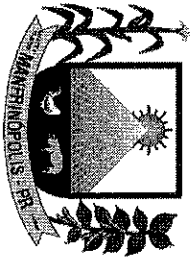
IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 01/2015**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "4ª" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 06 (seis) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Clausula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

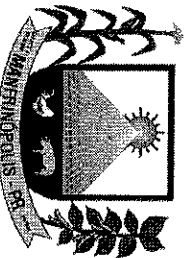
8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Clausula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.

III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

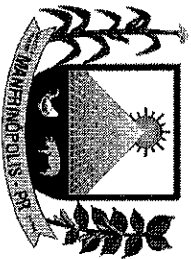
Clausula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.

II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

- a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
 - b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
 - f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

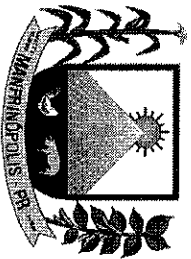
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Cláusula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

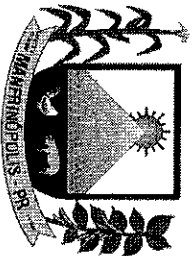
Manfrinópolis, 25 de março de 2015.

Município de Manfrinópolis

Adriana Ines Merlini
ADRIANA INES MERLINI
Testemunha

Adriane Fatima Prati Peralta
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2015 que entre si fazem de um lado o **Município de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Claudio Gubertt**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.097.027-4 SSP/PR e CPF/MF nº 628.422.939-91, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME** CNPJ 21.970.882/0001-98 com sede à Rua Vereador Romeu Lauro Werlang nº 1595 centro Francisco Beltrão Paraná neste representado pela Senhora **ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA** portadora da cédula de identidade - RG nº 56693530 e do CPF 026.535.209-66, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADO(A)**, tendo certo e ajustado a contratação dos serviços adiante especificados, através do processo de **inexigibilidade nº 02/2015**, embasada no art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do **Chamamento Público nº 01/2015**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Embasamento Legal

Este contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei nº 8.080 de 19 de fevereiro de 1990 e suas alterações, pelas normas infralegais que regulamentam o Sistema Único de Saúde, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

Cláusula Segunda – Da Inexigibilidade

A presente contratação perfaz-se com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, conforme disposições do Processo Administrativo protocolado sob Chamamento Público nº 01 datado de 23 de fevereiro de 2015.

Cláusula Terceira – Objeto

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Manfrinópolis. em horários a ser definido por este, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

4.1 O período de vigência dos instrumentos será de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, por acordo entre as partes, até o limite de **60 (sessenta) meses**;

4.2 A Contratada que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta – Dos Valores

5.1 A contratante pagará mensalmente aos prestadores de serviços de Fonoaudiologia contratados, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada hora em regime presencial será conforme Tabela do Anexo II deste edital. Sendo que o valor máximo estimado para o período de 12 (doze) meses será de até R\$ 15.004,80 (quinze mil, quatro reais e oitenta centavos).

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

5.2 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
1160	04.002.10.301.1001.02017	303	3.3.90.39.00.00	

Clausula Sexta - Da Forma de Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado pelo Município, **após a emissão do relatório de produção, com até 30 dias após a** apresentação da Nota Fiscal/RPA na tesouraria do Município, sendo que a mesma deverá ser entregue **até o dia 10**, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

6.2. A Contratada deverá informar o número da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforme Anexo VIII do edital. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, com o número da licitação e do Contrato de Prestação de Serviços.

6.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do federal e do EGIS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Clausula Sétima - Da Extinção e Rescisão Contratual

I - Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas no item "8.1.2" da cláusula oitava em suas alíneas.

II - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

III - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

IV - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

V - O presente contrato será rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas:

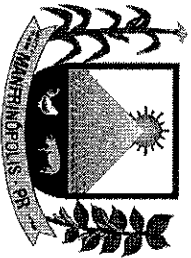
a) Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de **Chamamento Público nº 01/2015**, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- b) Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;
- c) Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização do Contratante, encarregado do acompanhamento da execução do objeto do contrato;
- d) Decretação de Recuperação Judicial, insolvência ou dissolução da Contratada;
- e) Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;

VI - Pela Contratada, quando ao Contratante:

- a) Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias contados do final do prazo previstos na Clausula Quarta, os pagamentos das faturas apresentadas;
- b) Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.

VII - Na hipótese de rescisão pelo Contratante com base nos motivos alinhados nas alíneas "a" a "f" do inciso "IV", os valores devidos à Contratada até a rescisão permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do(s) evento(s) motivador do rompimento contratual.

VIII - Na existência de 06 (seis) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Município poderá, garantida ampla defesa, ensejar motivo de rescisão.

Clausula Oitava – Das multas e sanções administrativas

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

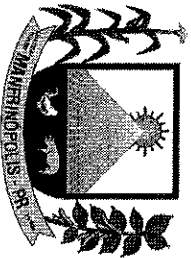
8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

8.1.4 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

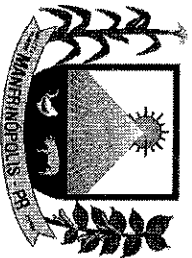
Clausula Nona - Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

- I - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas secretarias respectivas do Contratante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- II - O Contratado facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Contratante designados para tal fim.
- III - Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Clausula Décima - Das Obrigações dos Prestadores de Serviços

- I - Realizar atendimentos somente com autorização prévia da contratante, ou seja, Secretários Municipais respectivos.
- II - Para o cumprimento do objeto deste Contrato o Contratado se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso necessário ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:
 - a) manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes e/ou o arquivo médico;
 - b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
 - c) atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
 - d) afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
 - e) justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
 - f) notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- III - apresentar ao Município, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- IV - permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO E ESFERA, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado;
- V - cumprir as obrigações assumidas decorrentes do presente edital, nos prazos aventados e qualidade exigida;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefone: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

VI - aos pacientes: atendimento universal e igualitário, esclarecimento quanto aos seus direitos como usuário, bem como respeitar sua decisão em consentir ou recusar a prestação de alguns serviços, além dos oferecidos pelo contratado.

VII - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **Contratada**:

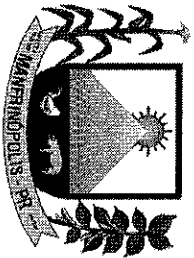
- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o **Contratante**, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- c) Manter, por si, por seus prepostos e eventuais subcontratados, irrestrito segredo profissional de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob nenhuma forma, os cadastros e arquivos referentes às unidades de saúde, aos profissionais de saúde e aos usuários que vierem a ter acesso;
- d) Quando da subcontratação dos serviços aqui estipulados, total ou parcialmente, a **Contratada** obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;
- e) Emitir relatório mensal, para Ao Município, contendo a prestação dos serviços realizados, a fim de estabelecer parâmetros para possíveis auditorias;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração desse faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;
- g) Emitir relatório que demonstre, resumidamente, quais foram as condições de prazo e como foram atendidos os usuários;
- h) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem à contratação;
- i) Centralizar todos os pedidos, subordinados ao Município;
- j) Realizar adequação da operação burocrática de faturamento e pagamento de despesas originadas a partir dos serviços prestados junto aos Processos de Controladoria Financeira, Assessoria Jurídica e de Infraestrutura da contratante;
- k) Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço, não prejudicando os objetivos do Contratante;
- l) Comunicar ao contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

Clausula Décima Primeira - Da Responsabilidade Civil do Contratado

I - O CONTRATADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.

II - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefaxes: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Cláusula Décima Segunda -- Das Obrigações do Contratante

I - Pagamento conforme Cláusula Sexta, desde que atestadas, após liberação dos Secretários respectivos que tenha ocorrido a prestação dos;

II - supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se à bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Manfrinópolis, 25 de março de 2015.

Município de Manfrinópolis

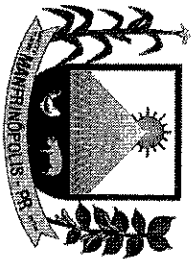
Adriana M. M. Bryndoke
ADRIANA INES MERLINI
Testemunha

Susana Francisconi
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº23/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Manfrinópolis, conforme processo de Inexigibilidade nº 2/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

VALOR CONTRATADO: 15.004,80 (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 25/03/2015.


CLAUDIO ROBERTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Manfrinópolis
Edição n.º: 997 *Res. 1001* Pág.: 58
Data: 28 1 03 1 2015

PUBLICADO NO

Diário
Edição n.º: 819 *1001* Pág.: 90
Data: 26 1 03 1 15

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefaxes: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 29 de Maio de 2015

Publicado pela Prefeitura em 31 de Maio de 2015

Ano V - Nº 046 - 1099

Página 90/93

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.866/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 29/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Círculo da Mulher, Secretaria de Saúde de Maringápolis, conforme processo de inexigibilidade nº 22/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

VALOR CONTRATADO: 15.004,80 (quinze mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Maringápolis, 25/03/2015.

CLAUDIO GUBERTI

Prefeito Municipal

CNPJ 036024

DECRETO Nº 0856/2015

25.03.2015

Sintoma: Exonerar a Chefe de Divisão de Assistência Social do Município de Maringápolis, Estado do Paraná e de outras providências.

Claudio Guberti, Prefeito Municipal de Maringápolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002,

9º fl.

CRETA

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. LUIZA FURLAN, portadora do RG nº 4.197.174-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedora em Comissão da Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringápolis-PR, conforme matrícula nº 976-1, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maringápolis, em 25 de março de 2015.

Claudio Guberti

Prefeito Municipal

CNPJ 036024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 22/2015

PROCESSO Nº 108/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Convide

Síntese do objeto: Contratação de empresas para ensino de aulas de capoeira, aulas de violão, aulas de ballet, hip hop para crianças e adolescentes, e aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos, emocionais e físicos do indivíduo, sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Maringápolis.

Sessão de entrega de envelopes: 08/04/2015 até 09/04/2015, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à Rua Encantada, 11 – Centro – Maringápolis-PR.

Maringápolis, 25/03/2015

Claudio Guberti

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ 036024

COMISSÃO PERMANENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2014.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDIOLÓGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE.

Aos vinte e três dias do mês de março de 2015, às 14:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maringápolis-PR, sito a Rua Encantada Nº 11 Centro, sito a Presidência da CPL o Sr. Jozinei dos Santos, e membros: Susana Francisconi e Jean Franco Seibert, Comissão Permanente de Licitação designada pela Lei 2078/2014 Para procederem à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO das proponentes interessadas no credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde, mediante Credenciamento Público nº 001/2015, visando à prestação de serviços na área de fonoaudiologia, turnado público no Jornal Tribunal Regional na data de 26/03/2015, e Dióems em data 25/03/2015. As pessoas jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital tornam as seguintes:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.870.382/0001-88	CREDENCIADA

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa deixou de apresentar algum documento de regularidade fiscal ou o apresentou mesmo venindo por qualquer motivo, que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação, sob pena de desclassificação desse processo, em seguida proceder-se-á a abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a Documentação de Habilitação das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes pessoas jurídicas:

PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.870.382/0001-88	HABILITADA

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas, momento em que foi deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou propôs-se a distribuição da carga horária para a prestação dos serviços de Fonoaudiologia da seguinte forma:

A empresa ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME com a profissional ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA redastada com CPF nº 86.879.134-00 ficando com a carga horária de 80 hs mensais sendo que a prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda do Município de Maringápolis-PR, a contratação se dará mediante contrato.

O Presidente deu por encerrada a sessão de cujas trabalhos eu, Jozinei dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação.

Jozinei Dos Santos

Presidente CPL

Membros:

Susana Francisconi

Jean Franco Seibert

CNPJ 036024



ICP
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
Publicado pela Prefeitura em 31 de Maio de 2015

DN
Para consultar a autenticidade do conteúdo do documento, acesse o site: <http://ansop.dioems.com.br>

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 26 de Março de 2015

Instituto de Registro 001 de 01 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição N.º 0019

Página 001/025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO N.º 23/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonoaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Clínica da Mulher, Secretaria de Saúde de Maringópolis, conforme processo de licitação nº 2/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

VALOR CONTRATADO: 15.004,80 (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Maringópolis, 25/03/2015.

CLAUDIO GUBERTTI

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 0956/2015

26.03.2015

CARLOS ROCHA

Situar, Exonera e Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringópolis, Estado do Paraná e de outras providências.

Cláudio Gubertti, Prefeito Municipal de Maringópolis, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 09/07/2002, art. 1º, par. II.

CRETA

Art. 1º – Fica exonera da Sra. LUIZA FURLAN, portadora do RG nº 4.197.174-6 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Chefe da Divisão de Assistência Social do Município de Maringópolis-PR, conforme matrícula nº 976-1, a partir de 1º de abril de 2015.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabine do Prefeito Municipal de Maringópolis, em 25 de março de 2015.

Cláudio Gubertti

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 2/2015

PROCESSO N.º 108/2015

EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

(LEI N.º 8.666/93, art. 21)

CARLOS ROCHA

Modalidade de licitação: Convite
Sínese do objeto: Contratação de empresas para ensino de aulas de capoeira, aulas de violão, aulas de ballet, hip hop para crianças e adolescentes, e aulas de dança para idosos, visando proporcionar direta e indiretamente aspectos cognitivos emocionais e físicos do indivíduo sintetizando a luta, dança, música, folclore, esporte, cultura, arte, educação e filosofia de vida integrada ao corpo e mente, a população do Município de Maringópolis.

Sessão de entrega de envelopes: 09/04/2015 até 09:00horas, no Serviço de Protocolo e Expediente do Licitador ou à Comissão de Licitação.

Local para informações e entrega do instrumento convocatório e seus anexos: Secretaria Municipal da Administração do Município, à Rua Emantiliada, 11 – centro – Maringópolis-PR.

Maringópolis, 25/03/2015

Cláudio Gubertti

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2014.

CARLOS ROCHA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FONOAUDILOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS EM REGIME PRESENCIAL, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLÍNICA DA MULHER, SECRETARIA DE SAÚDE.

As vésperas e três dias do mês de março de 2015, às 14:00min, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maringópolis-PR, sito a Rua Emantiliada Nº 11 Centro, sob a Presidência da CPL, o Sr. Jozelei dos Santos, e membros: Susara Fransconi e Jean Franco Seibt, Comissão Permanente de Licitação designada pela 2078/2014 Para procederem à abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dos proponentes interessados no credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde, mediante Chamamento Público nº 001/2015, visando à prestação de serviços na área de fonoaudiologia, tornado público no Jornal Tribunal Regional, na data de 26/02/2015, e Diários em data 25/03/2015. As pessoas jurídicas que demonstraram interesse em participar entregando a documentação no prazo estabelecido em edital foram as seguintes:

PERSONAS JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.670.882/0001-98	CREDAVIADA

O Presidente no horário marcado iniciou a abertura da sessão, informando que se alguma empresa debruou de apresentar algum documento de registro fiscal ou o apresentou mesmo vencido por qualquer motivo, que será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta ata, para que as mesmas providenciem e apresentem a referida documentação sob pena de desclassificação deste processo, em seguida proceder-se-á abertura dos envelopes da Documentação de Habilitação, que foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. A seguir os membros da comissão examinaram detalhadamente a Documentação de Habilitação das interessadas, sendo habilitadas por apresentarem toda documentação exigida de acordo com o edital as seguintes pessoas jurídicas:

PERSONAS JURÍDICAS – HABILITADAS	SITUAÇÃO
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME CNPJ 21.670.882/0001-98	HABILITADA

A Comissão de Licitação após a análise dos documentos de habilitação deu o seu parecer favorável às credenciadas, momento em que foi deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou procedeu-se a distribuição da carga horária para a prestação dos serviços de Fonoaudiologia da seguinte forma:

A empresa ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME com a profissional ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA cadastrada com CPF nº 079.116.079 ficando com a carga horária de 80 hs mensais sendo que a prestação dos serviços será de acordo com a necessidade e demanda do Município de Maringópolis-PR, a contratação se dará mediante contrato.

O Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Jozelei dos Santos, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelos

membros da comissão de licitação.

Jozelei Dos Santos

Presidente CPL

Membros:

Susara Fransconi

Jean Franco Seibt

CARLOS ROCHA



http://amsop.dioems.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
 LEI Nº 096/2015
 25.03.2015

Súmula: Reiter o subsídio mensal do Prefeito Municipal, da vice-prefeita e dos secretários municipais, fixados pela Lei Municipal nº 0472/2012 de 06 de agosto de 2012, que fixa os subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTTI, prefeito Municipal de Marinópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fxz. SÁBBER que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. A partir de 1º de abril de 2015, fica reduzido em 10% (dez por cento) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Marinópolis, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais, fixados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 0472/2012 de 06 de agosto de 2012.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marinópolis, em 25 de março de 2015.

CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 22/2014.

CONTRATANTE: Município de Marinópolis

CONTRATADA: ANDRETTA & GEOVANEI LUIZ ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A cláusula sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ser a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica editado até 30/03/2016 a contar a partir de 27/03/2015, conforme Projeto nº 02/14 e Contrato nº 22/2014 firmado em 01/04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Marinópolis, em 22/03/2015.

CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/015

CLAUDIO GUBERTTI, Prefeito Municipal de Marinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pelo OPL da Prefeitura Municipal de Marinópolis designada pela portaria nº 227/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de habilitação nº 22/015 referente à Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Círculo da Maline, Secretaria de Saúde de Marinópolis, em favor das empresas M'DRINE PATIANA (PDA) e PERLITA ME com um valor de R\$1004,80 (quize mil, quatro reais e oitenta centavos), do objeto de licitação, estando em conformidade com edital de chamamento público 01/2015 e processo de investigação 22/015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Marinópolis, 28/03/2015.

CLAUDIO GUBERTTI-PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO-PR
DECRETO DE CONVOCAÇÃO
DECRETO Nº 002 DE 2015.

Convoca o IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o dia 07 de maio de 2015, tendo como temas centrais: POLÍTICAS E PLANO DECAENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORTALECENDO OS CONSELHOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 07 de maio de 2015, tendo como temas centrais: POLÍTICAS E PLANO DECAENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORTALECENDO OS CONSELHOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da realização deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

YATIANE PECOSARO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº22/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de fonaudiologia para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Círculo da Maline, Secretaria de Saúde de Marinópolis, conforme processo de licitação nº 22/015.

CONTRATADO: ADRIANE PATILHA PRATI PERALTA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$1.004,80 (Quize Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2015.

REQUISITOS: ímportos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, a contar a assinatura do contrato.

Marinópolis, 28/03/2015.

CLAUDIO GUBERTTI-Prefeito Municipal

ESMOLA DO PARANÁ		PRESENCIA PREFERENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO		Nº. 19/2015 - PR	
Nome do interessado(a)	RAFAEL MACHADO DE SOUZA	Nome do interessado(a)	RAFAEL MACHADO DE SOUZA
CPF	030.903.978-79	CPF	030.903.978-79
Endereço	Salgado Filho - PR	Endereço	Salgado Filho - PR
Cidade: Salgado Filho - PR		Cidade: Salgado Filho - PR	
Estado: PR		Estado: PR	
Data de Nascimento		Data de Nascimento	
Data de Assinatura		Data de Assinatura	
Assinatura		Assinatura	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

OLA, Senhora/ Senhor, A BERTTO ANDRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas para responder por vigor, em nome do Município de Marinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo emitido pelo OPL da Prefeitura Municipal de Marinópolis designada pela portaria nº 227/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de habilitação nº 22/015 referente à Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Círculo da Maline, Secretaria de Saúde de Marinópolis, em favor das empresas M'DRINE PATIANA (PDA) e PERLITA ME com um valor de R\$1004,80 (quize mil, quatro reais e oitenta centavos), do objeto de licitação, estando em conformidade com edital de chamamento público 01/2015 e processo de investigação 22/015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

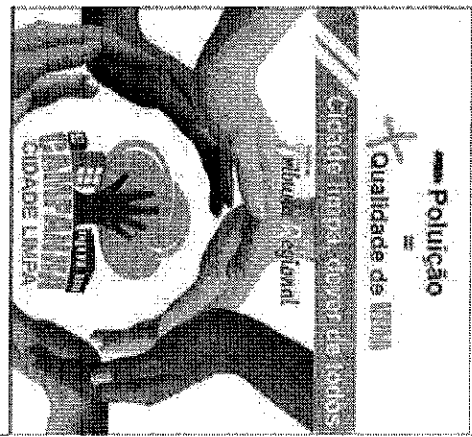
- a.1) Processo Nº: 24/2015
- b.1) Licitação Nº: 22/015
- c.1) Modalidade: PRESENCIAL
- d.1) Data de Habilitação: 27/03/2015
- e.1) Data de Adjudicação: 28/03/2015
- f.1) Objeto de Licitação: Contratação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Círculo da Maline, Secretaria de Saúde de Marinópolis, em favor das empresas M'DRINE PATIANA (PDA) e PERLITA ME com um valor de R\$1004,80 (quize mil, quatro reais e oitenta centavos), do objeto de licitação, estando em conformidade com edital de chamamento público 01/2015 e processo de investigação 22/015.

1º) Fundamentação e Base Fundamentada:

2º) Assessoramento Técnico/Assessoria Jurídica:

3º) Autorização e emissão de nota fiscal de venda de bens e serviços:

4º) Assessoramento Técnico/Assessoria Jurídica:





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
LEI Nº 0539/2015
25.03.2015

Sinular, Reduz o subsídio mensal do Prefeito Municipal, da vice-prefeita e dos secretários municipais, fixados pela Lei Municipal nº 0472/2012 de 05 de agosto de 2012, que fixa os subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maripólis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Fica **SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2015, fica reduzido em 10% (dez por cento) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Maripólis, da Vice-Prefeita e dos Secretários Municipais, fixados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 0472/2012 de 05 de agosto de 2012.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Galvão do Prefeito Municipal de Maripólis, em 25 de março de 2015.

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014.

CONTRATANTE: Município de Maripólis

CONTRATADA: ANDRÉTTA & SEWANNELL LUIA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

A OBRASERÁ SER – DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:

2016 a contar a partir de 27/03/2015, conforme Projeto nº 8/2014 e Contrato nº 22/2014 firmado em 01/04/2014.

CLAUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Maripólis, em 27/03/2015.

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº23/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de formalização para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Oficina da Mulher, Secretaria de Saúde de Maripólis, conforme processo de licitação nº 22/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PERALTA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.004,50 (Quinze mil e Quatro Reais e Quenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, a contar a assinatura do contrato.

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2015

CLAUDIO GUBERTI, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo elaborado pelo CPE da Prefeitura Municipal de Maripólis, designada pela Portaria nº 207/2014 de 30/12/2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de processo de inabilitação nº 2/2015 referente à Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de formalização para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Oficina da Mulher, Secretaria de Saúde de Maripólis, em favor das empresas **ADRIANE FATIMA PERALTA ME** com um valor de R\$ 15.004,50 (quinze mil, quatro reais e quenta centavos), do objeto da licitação, estando em conformidade com edital de chamada pública 01/2015 e processo de inabilitação 22/2015. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Maripólis, em 25/03/2015.

CLAUDIO GUBERTI-PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALGADO FILHO-PR
DECRETO DE CONVOCAÇÃO
DECRETO Nº 002 de 2015.
Começa a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salgado Filho, através de sua Presidência, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender e proporcionar condições para a implementação da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 07 de maio de 2015, sendo como tema central: **POLÍTICAS PLANO DEBENAL DOS DIREITOS-HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORMALEBENDO OS CONSELHOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 25 de março de 2015

TATIANE PECORARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº23/2015.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de formalização para prestação de serviços profissionais em regime presencial, no Centro Municipal de Saúde, Oficina da Mulher, Secretaria de Saúde de Maripólis, conforme processo de licitação nº 22/2015.

CONTRATADO: ADRIANE FATIMA PERALTA ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 15.004,50 (Quinze mil e Quatro Reais e Quenta Centavos).

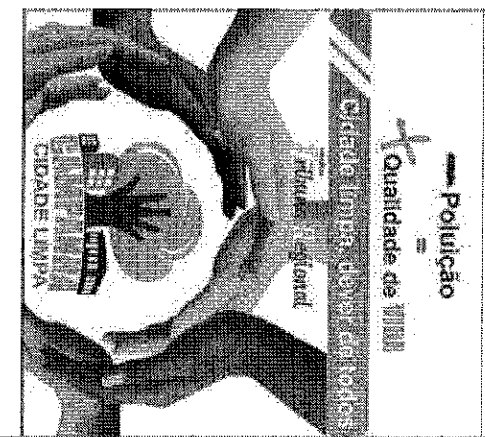
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2015.

RECURSOS: próprios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após prestação dos serviços e mediante apresentação de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses, a contar a assinatura do contrato.

CLAUDIO GUBERTI-Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CLAUDETO - Prefeito Municipal
ATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

OPE - Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através de sua Presidência, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de atender e proporcionar condições para a implementação da Política de Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 07 de maio de 2015, sendo como tema central: **POLÍTICAS PLANO DEBENAL DOS DIREITOS-HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, FORMALEBENDO OS CONSELHOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 25 de março de 2015

TATIANE PECORARO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Bom Jesus do Sul

Preserve o que é seu

Quem não tem o meio ambiente não tem futuro.

MAIO É O MÊS DAS ÁRVORES. PLANTANDO ÁRVORES PLANTAMOS O FUTURO.

PLANTANDO ÁRVORES PLANTAMOS O FUTURO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Guberti, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.970.882/0001-98, Com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA Quinta – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80 (quinze mil quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/03/2017 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 23/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 23/03/2016.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

ME


ADRIANA INES MERLINI ORZECHOSKI


SUSANA FRANCISCONI

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000

MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86

e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Claudio Gubert, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.097.027-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 628.422.939-91, e

CONTRATADA:

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.970.882/0001-98, Com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA Quinta – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80 (quinze mil quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/03/2017 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 23/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 23/03/2016.

MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

ME


ADRIANA INES MERLIN DRZECHOSKI


SUSANA FRANCISCONI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

CLÁUSULA Quinta – VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80** (quinze mil quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

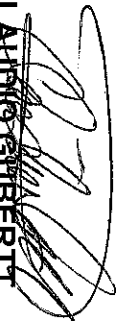
A Cláusula Quarta – **EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/03/2017 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade n° 2 e Contrato original n° 23/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2016


CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Tribuna Regional

Edição n.º: _____ Pág.: _____

Data: 1 / 1 / _____

PUBLICADO NO

Diário

Edição n.º: 1073 Pág.: 101

Data: 31 / 1 / 03 / 2016

Variedade

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Instituto pelo Resolução 001 de 04 de Outubro de 2014

Ano V - Edição Nº 1073

Página 1017/182

Quinta-Feira, 31 de Março de 2016
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 14/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 14/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 14/2016

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIAS(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	NATHIELI VEIRA	MATR.	300728-1		
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	LOTIFICAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO					
X EFETIVO		COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO	
OUTROS COLABORADORES		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()		
		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	PLACA	
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM	INÍCIO	FIM	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
30/03/2016	01/04/2016	04/04/2016	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO PRESTATIVO SOBRE EXPOSIÇÃO CLÍNICO NOTIFICADA E INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO POR AEROTOXICOS.	03

TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS
TOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS
SORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 15/2016

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 15/2016
LEI MUNICIPAL 530/2014	REQUISIÇÃO Nº 15/2016

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIAS(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR	BARLETE DELIA GUSTINA	MATR.	000149-1		
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	LOTIFICAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
VÍNCULO					
X EFETIVO		COMISSIONADO	TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO	
OUTROS COLABORADORES		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIAO ()		
		DIÁRIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	PLACA	
MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM	INÍCIO	FIM	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
3	01/04/2016	04/04/2016	PR	PARTICIPAR DE SEMINÁRIO DE CAPACITAÇÃO SOBRE EXPOSIÇÃO MANEJO CLÍNICO NOTIFICADA E INVESTIGAÇÃO DE INTOXICAÇÃO POR AEROTOXICOS.	03

TOE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TOE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TOE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TOE-PR
	X

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Março de 2016.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 18/2016

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 14/04/2016, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do **PREÇÃO PRESENCIAL Nº 18/2016** do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Serviços de revisão e recuperação de Retroscavadeira NEWHOLLAND B110B incluindo peças e mão de obra, mediante licitação.
PROTOCOLO: 14/04/2016, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 14/04/2016, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefonefax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 29/03/2016.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATIPERALTA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:

CLAUSULA QUINTA – VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.004,80 (quinze mil quatro reais e oitenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
A cláusula Quarta – EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 23/03/2017 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 23/2015.
CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 23/03/2016
Claudio GUBERTT - Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 050/2016

Prorroga a vigência do Decreto 036/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimovam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a manutenção dos motivos que ensejaram a publicação do Decreto 036/2016;

Considerando a não conclusão da obra no aço municipal em razão de fatos alheios a vontade da Administração;

Considerando que a empresa vencedora do certame necessita utilizar o espaço físico sem a presença de terceiros, em virtude dos resíduos sonoros e físicos da referida obra; Considerando que no período de prestação dos serviços, haverá manuseio de materiais elétricos e hidráulicos, influenciando o próprio funcionamento de aparelhos eletrônicos no prédio;

Considerando a necessidade de preservar a salubridade do ambiente de trabalho dos servidores público, sem, contudo, deixar de prover o necessário atendimento ao público **D E C R E T A:**

Art. 1.º Fica prorrogada a vigência do Decreto 036/2016 até o dia 30 de abril de 2016, em virtude da continuidade dos motivos que ensejaram sua publicação, apenas em relação à Prefeitura Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Albari Guimovam Fonseca dos Santos - Prefeitura Municipal

Cod182817



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.970.882/0001-98, Com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80** (quinze mil quatro reais e oitenta centavos).

ITENS					
Lote/Item	Código do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2147	MÊS	12,00	1.250,40
TOTAL					15.004,80

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO

passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/03/2018 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 232015.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.


As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 23/03/2017.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA


SUSANA FRANCISCONI
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Ailevi, e

CONTRATADA:

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.970.882/0001-98, Com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80** (quinze mil quatro reais e oitenta centavos).

ITENS					
Item	Código do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	2147	MÊS	12,00	1.250,40
TOTAL					15.004,80

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO

passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/03/2018 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 232015.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 23/03/2017.

Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Ailevi

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA

SUSANA FRANCISCONI
Testemunha

TIAGO CUSTIN NESI
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADRIANE FÁTIMA PRATI PERALTA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80**(quinze mil quatro reais e oitenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

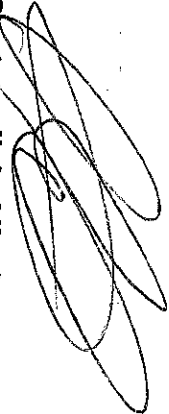
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/03/2018 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade n° 2 e Contrato original n° 232015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2017


Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1228 Pág.: 24
Data: 06 / 1 / 04 / 2017.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1227 Pág.: 112
Data: 05 / 1 / 04 / 2017.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydowski
Código Identificador:5FF7EAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 21-2016

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CLINICA PENSE BEM LTDA - ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 16/03/2018 a contar a partir de 17/03/2017, conforme Pregão nº 11 e Contrato original nº 212016.

CLAUSULA TERCEIRA
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/03/2017

CAETANO H.AIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:38F8D818

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 23-2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de R\$ 15.004,80(quinze mil quatro reais e oitenta centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 22/03/2018 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 232015.

CLAUSULA TERCEIRA
Permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/03/2017

CAETANO H.AIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3CD4040F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 27-2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 27 de 2017.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Convite nº 2/2017.
CONTRATADO: DELLA T CHIOCCA & CIA LTDA - EPP.
VALOR CONTRATADO: 79.059,10 (Setenta e Nove Mil e Cinquenta e Nove Reais e Dez Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 03/04/2017.

CAETANO H.AIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6E318AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 –HOMOLOGAÇÃO a presente Licitação nestes termos:

Lançamento Nº	Modalidade	Data	Objeto
01/2017	INEXIGIBILIDADE	28/03/2017	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar, para as escolas municipais e centros de educação infantil do Município de Mato Rico - PR

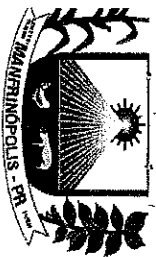
Dotações-Orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.0602.2038.3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Merenda Escolar

FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROPECUARIA
MATORIQUENSE
CNPJ – 08.702.461/0001-18

Valor Máximo do Lote: R\$ 197.545,00 (cento e noventa e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais).
ITENS:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Total	Máx.
1	Abobora Cabotia	KG	450	3,00	1.350,00	
2	temanho médio a grande, isenta de fungos e indicador de germinação.	KG	300	2,70	810,00	
3	Abobora Moranga	KG	300	3,00	900,00	
4	Abacate - com casca bem lisa, fina e verde, não pode estar muito maduro	KG	500	2,00	1.000,00	
5	Alface crespa de 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso.	UN	2500	2,70	6.750,00	
6	Alface cabeça fechada, tamanho grande.	UN	1000	4,00	4.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.970.882/0001-98, Com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80** (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta e Ventavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO

passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/03/2019 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 232015.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/03/2018.


Município de Manfrinópolis

Caetano Ilair Alievi


ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA


Augusto Custin Nesi
Testemunha


Brandali M. Tobaldini
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Caetano Ilair Alievi, e

CONTRATADA:

ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.970.882/0001-98. Com sede à RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 1595 - CEP: 85601020 - BAIRRO: CENTRO, Francisco Beltrão/PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80** (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO

passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/03/2019 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 232015.

CLÁUSULA TERCEIRA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produzam efeitos legais.

Manfrinópolis, em 22/03/2018.


Município de Manfrinópolis
Caetano Ilair Alievi


ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA


Tiago Custin Nesi
Testemunha


Brandali Maira Tobaldini
Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80 (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/03/2019 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo inexigibilidade n.º 2 e Contrato original n.º 232015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/03/2018

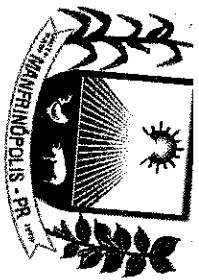

Caetano Ilair Aleivi
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1394 Pág.: 1A
Data: 03 / 04 / 2018.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 1470 Pág.: 129
Data: 06 / 03 / 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Ofício n° 001/2018-SRH

Manfrinópolis/PR, em 16 de fevereiro de 2018.

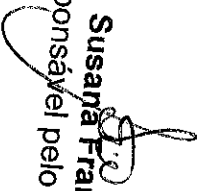
Prezado Senhor:

Venho por meio deste informar-lhe que, a candidata convocada para tomar posse no Cargo de Provedor Efetivo de Fonoaudiólogo, apresentou o Termo de Desistência à referida vaga (conforme cópia em anexo), não apresentando assim, candidato interessado à ocupar o cargo mencionado.

Outrossim, aproveito da oportunidade para ressaltar que não houve mais candidatos aprovados no Concurso Público de 2017, ficando a disposição deste setor para posteriores contratações.

Na oportunidade externamos protestos de estima e consideração, ficando a disposição.

Atenciosamente,


Susana Franciscconi
Responsável pelo Setor de R.H.

Susana Franciscconi
Oficial Administrativo
Portaria n° 722/2005 de 03.10.2005
CPF: 934.419.408-48

**Ilmo Sr.
JOZINEI DOS SANTOS**
Setor de Licitações e Contratos da
Prefeitura Municipal de
Manfrinópolis / PR.

Rua Encantado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000
Telefax: (46)3562-1001 e 3562-1086

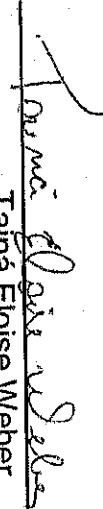
MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eloise Weber, brasileira, solteira, residente e domiciliado na
Luzitânia, nº 247, Centro, CEP: 84500-000, Cidade de Irapati, Estado
do Paraná, inscrita no R.G. nº 9.762.175 6 SSP/PR e CPF nº 075.013.869-60,
em nome próprio, por meio deste, **DESISTIR** da vaga de **Fonoaudiólogo**, conforme
classificação obtida no Resultado Final do Concurso Público - Edital nº
007/2017 de 05 de dezembro de 2017.

E concordo que a Prefeitura Municipal de
Irapati, Manfrinópolis convoque o próximo classificado.

Irapati, 02 de janeiro de 2018.


Tainá Eloise Weber
Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Relatório das Atividades Desempenhadas - Período de 01/01/2018 até 31/03/2018

Execução em 2018
Página: 13

Table with columns: Sigla, Função, Lotação, Valor em Abono, Data de Pagamento, Origem Recurso, Valor, Categoria Pagada, Emissão, Rendimento, Característica. Lists various personnel and their financial data.

Table with columns: Descrição, Valor em Abono, Data de Pagamento, Origem Recurso, Valor, Categoria Pagada, Emissão, Rendimento, Característica. Lists various personnel and their financial data.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestio Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.669/93 e legislação complementar...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS
PORTARIA Nº 274/2018 - 23.03.2018
Sintula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS
Prestio Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.669/93 e legislação complementar...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS
PORTARIA Nº 274/2018 - 20.03.2018
Sintula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e de outras providências. Catarina Ilari Alievi, Prefeitura Municipal de Marifópolis...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIFÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestio Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.669/93 e legislação complementar...

Table with columns: Nº, Descrição, Valor em Abono, Data de Pagamento, Origem Recurso, Valor, Categoria Pagada, Emissão, Rendimento, Característica. Lists various personnel and their financial data.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prestio Municipal de Marifópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.669/93 e legislação complementar...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Decreto de concessão de férias coletivas às servidoras municipais de Marifópolis...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2018
Decreto de concessão de férias coletivas às servidoras municipais de Marifópolis...

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais)

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/03/2019 a contar a partir de 17/03/2017, conforme Pregão nº 11 e Contrato original nº 212016.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/03/2018

CAETANO HLAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3934A648

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 23-2015
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2015**

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA ME

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 15.004,80** (Quinze Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

CLAUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO: passa a ter a seguinte redação:

O prazo de execução do contrato fica aditivado até 21/03/2019 a contar a partir de 24/03/2016, conforme Processo Inexigibilidade nº 2 e Contrato original nº 232015.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 22/03/2018

CAETANO HLAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DF095B04

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2742/2018 - 20.03.2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 2742/2018 - 20.03.2018

Símula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Hair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 110/18 de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **ARLETE ZANCHI SERAFINI**, portadora do RG sob nº 6.499.329-1 SESP/PR, conforme Matrícula nº 103-1 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de PROFESSOR III e conforme Matrícula nº 103-2 ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de NUTRICIONISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente, referente ao

Período Aquisitivo de 15.09.2016 a 15.09.2017, conforme Processo nº 110/18 de 20 de março de 2018.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao **Período Aquisitivo de 15.09.2016 a 15.09.2017**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de março de 2018.

CAETANO HLAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5925EFP04

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 2743/2018 - 23.03.2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 2743/2018 - 23.03.2018

Símula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Hair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 21 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDREA DO AMARAL GOBBI**, portadora do RG sob nº 8.908.723-6 SESP/PR e conforme Matrícula nº 780-1, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 21 de março de 2018 por tempo indeterminado e conforme Atestado Médico de 21 de março de 2018.

Art. 2º - A partir de 05 de abril de 2018 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 21 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de março de 2018.

CAETANO HLAIR ALIEVI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9C417881

JOSÉ ALYDAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 054/2018

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 054 /2018
LEI MUNICIPAL 656/2017	REQUISIÇÃO Nº 05/2018

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	GISLANE DOS SANTOS GIBERTI	MATR.	001020-1
CARGO/FUNÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	DE LOTACAO- ASSISTENCIA	PREFEITURA MUNICIPAL
			DE